



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
Divisão de Programação e Logística - Equipe de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 19840.000039/2010-43
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DO PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

A Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, doravante denominada apenas DERAT/SPO, com sede na Rua Luís Coelho, 197, Consolação, São Paulo, SP, vem tornar público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 142 de 20 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Sessão 2, página 30, no dia 27 de abril de 2010, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **por item** nos termos das **Leis nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; dos **Decretos nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **nº 3.722**, de 9 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto **nº 4.485**, de 25 de novembro de 2002, **nº 2.271**, de 07 de julho de 1997, e suas alterações; e **nº 6.204**, de 5 de setembro de 2007, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; dos Preceitos do Direito Público, das instruções normativas **IN MARE nº 5**, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações; **IN SLTI/MPOG nº 02**, de 30 de abril de 2008, alterada pela **IN SLTI/MPOG nº 03**, de 15 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores; da **Portaria SLTI/MPOG nº 6**, de 10 de julho de 2009, atualizada pela **Portaria SLTI/MPOG nº 11**, de 29 de julho de 2010, e atualizações posteriores, deste Edital e seus Anexos; das demais disposições legais pertinentes e aplicáveis ao objeto do pregão, e, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 19840.000039/2010-43.

DATA: 20/09/2010
HORÁRIO: 10:30 horas
Local: Site do Comprasnet

- **Encaminhamento da proposta de preços e anexos: a partir do dia 08/09/2010 até às 10:30 horas do dia 20/09/2010 no site www.comprasnet.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, armada e/ou desarmada, com instalação, locação e manutenção de sistema de segurança integrado de vigilância eletrônica, nas Unidades da DERAT/SPO, conforme Projeto Básico/Termo de Referência,

Anexo I deste Edital.

1.2 O edital foi elaborado com 03 (três) itens distintos para disputas distintas no pregão, em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, que em seu artigo 51-B veda a realização de licitação para serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica e de licitação para serviços de brigada de incêndio em conjunto com a licitação de serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico

1.3 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, conforme parecer às folhas 174 a 178 dos autos, *ex-vi do* disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com competência que lhe é outorgada pelo inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 73/93.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via Internet, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

- **Abertura da sessão (das propostas): às 10:30 horas do dia 20/09/2010 no site www.comprasnet.gov.br**
- **UASG: 170312 – Delegacia da RFB de Administração Tributária em São Paulo.**

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1. Integram este EDITAL os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO A - EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
	ANEXO B do Projeto Básico - INFRAESTRUTURA E INTALAÇÕES
	ANEXO C do Projeto Básico - PLANILHAS DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS
ANEXO II –	MODELO DE DECLARAÇÕES.
ANEXO III –	MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA.
ANEXO IV –	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA e PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)
ANEXO V –	MINUTA 1 DO CONTRATO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
	MINUTA 2 DO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA
ANEXO VI –	AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DE VALORES E PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DE PROVISÕES (somente para proponentes do item 2 ou item 3)
ANEXO VII –	TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL (NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS)
ANEXO VIII –	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

4. DAS INFORMAÇÕES:

4.1 As informações e pedidos de esclarecimento quanto ao teor do edital e seus anexos, poderão ser solicitadas ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico**, via Internet, pelos seguintes e-mails:

carlos-akira.sakurai@receita.fazenda.gov.br samuel.lemos@receita.fazenda.gov.br
renato.kawasaki@receita.fazenda.gov.br fernanda.cardoso@receita.fazenda.gov.br
suzana.honda@receita.fazenda.gov.br pedro.t.costa@receita.fazenda.gov.br

Obs: recomenda-se o envio de mensagem sempre para mais de um dos e-mails acima, para segurança de recebimento.

4.2 O não recebimento das informações solicitadas na forma prevista no subitem anterior, desde que por comprovada negligência ou culpa das próprias licitantes (ex: problemas na caixa de correio eletrônico) não implicarão em responsabilidade da Administração.

4.3 IMPORTANTE: A Licitante deverá verificar constantemente o **Quadro de Avisos do Pregão** no site www.comprasnet.gov.br, até a abertura da sessão, para eventuais informações de seu interesse.

4.4 A sessão pública do Pregão será conduzida pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo - DERAT/SPO, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação;

4.5 Os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão divulgados no site do Comprasnet e ficarão disponíveis para consulta dos interessados através da opção Acesso Livre – Pregões – Agendados, até o momento da abertura da sessão pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Para participar do pregão eletrônico, a pregoante deverá possuir cadastramento atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, consoante dispõe o Decreto nº 5.450 de 2005 (artigo 3º e seu § 2º c/c artigo 13, I).

5.2 Conforme o parágrafo único do artigo 51-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN-3/2009 de 16 de outubro de 2009, “os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado”.

5.3 Poderão participar deste PREGÃO, quaisquer interessados que:

5.3.1 Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;

5.3.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e comprovem possuir todos os documentos de habilitação requeridos;

5.4 Não poderão concorrer neste PREGÃO ELETRÔNICO:

5.4.1 Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, ou empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda empresas em processo de falência.

5.4.2 Cooperativas de mão-de-obra, cujo impedimento tem por base o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05/06/03, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, uma vez que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação, conforme Anexo VII deste edital, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU nº 1.815/03 - Plenário, publicado na Seção 1 do D.O.U. de 09/12/03, ratificado pelo Acórdão TCU nº 724/06 – Plenário.

5.4.3 Empresas suspensas de participar em licitações da União ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.4.4 Impedidas de licitar e contratar com a União, consoante dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Quaisquer **documentos** escritos em papel e necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, **no original ou cópia autenticada** em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Licitações e Contratos da Divisão de Programação e Logística, na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, à vista dos originais, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3 A verificação da autenticidade das Certidões de órgãos/entidades públicos obtidos por meio da *Internet* será realizada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que conste no documento em questão o endereço eletrônico para consultar a sua autenticidade.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço, salvo aqueles expressamente permitidos pelo edital.

6.5 Não serão aceitos documentos com CNPJ's diferentes, mesmo que de matriz ou filiais, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450 de 2005), no site **www.comprasnet.gov.br**, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema.

7.2 As pregoantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor, consoante dispõe o *caput* do artigo 3º c/c o inciso I do artigo 13 do Decreto nº 5.450 de 2005.

7.3 O credenciamento da pregoante bem como sua manutenção dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da pregoante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

7.5 O uso da senha de acesso pela pregoante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

7.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br com a digitação da senha privativa da pregoante e subsequente cadastro das **Propostas de Preços com valor total para 48 meses do item 1, com valor total para 12 meses do item 2 e com valor total para 12 meses do item 3**, a partir da publicação do aviso do Pregão no Diário Oficial da União até a **data e o horário** indicados no **preâmbulo do edital**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico (artigo 21 do Decreto nº 5.450 de 2005).

8.2 A Licitante deverá obrigatoriamente providenciar proposta comercial, conforme modelos constantes no Anexo IV deste Edital.

8.2.1 Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, será considerado o valor total de cada item. O valor total do item (valor mensal multiplicado por quarenta e oito para o item de locação de equipamentos de vigilância e o valor mensal multiplicado por 12 para os itens de postos de vigilância e de postos de brigadista) será calculado em observância ao disposto nas Planilhas constantes do Anexo IV deste Edital.

8.3 A pregoante deverá suportar todos os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação e **obedecer aos valores limites** para contratação de serviços de vigilância na região de São Paulo, conforme a **Portaria SLTI/MPOG nº 06**, de 10 de julho de 2009, atualizada pela **Portaria SLTI/MPOG nº 11**, de 29 de julho de 2010, ou ainda outra que venha a alterar ou substituir a mesma. É de entendimento da DERAT/SPO que os postos de vigilância não expressos na tabela da referida portaria, inclusive de postos correlatos como os de operadores de monitoramento, também deverão ter seus limites respeitados, sendo que os valores desses limites serão calculados proporcionalmente aos salários base respectivos, em relação aos postos com limites expressos na Portaria.

8.4 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.5 Também não será admitida proposta com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.6 Como outro requisito para a participação no pregão a pregoante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital. (§ 2º do artigo 21 do Decreto nº 5.450 de 2005).

8.7 Apresentar declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009. Esta declaração também deverá ser efetuada somente **em campo próprio do sistema eletrônico**, no momento de elaboração e envio da proposta.

8.8 Além da verificação automática do porte da Empresa junto à Receita Federal, será solicitado da licitante, ainda durante o envio e/ou cadastramento de sua proposta no site do Comprasnet, o **preenchimento de declaração** de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em outro **campo próprio do Sistema**, dizendo se atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, a empresa não somente deve ter porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, como também deverá ter preenchido a declaração mencionada acima.

8.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 Os preços propostos serão registrados indicando o **valor total de cada item** (de 48 meses para o item 1, de 12 meses para o item 2 e de 12 meses para o item 3), deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

8.11 Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.12 O encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da observância às normas e legislação pertinentes, em especial os mencionados no preâmbulo do edital.

8.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.14 **Até a abertura** da sessão, as licitantes **poderão retirar ou substituir as propostas** anteriormente apresentadas.

8.15 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.16 Será desclassificada a proposta de preços que não atenda as exigências do edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

OBS 1) Os Modelos de Proposta (Anexos IV), incluindo as Planilhas de Custos e Formação de Preços em arquivo Excel, estarão disponíveis para cópia em mídia gravável (disquete 3 ½“, CD-R/RW ou “pen-drive”) que a licitante deverá trazer consigo, na DERAT/SPO, situada na Rua Luís Coelho, 197, 11º andar, São Paulo – SP, nos dias úteis, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou ainda, **solicitado através dos e-mails** referenciados no item 4.1 deste edital.

OBS. 2) Nas referidas planilhas de custos as pregoantes deverão **preencher somente os campos que estão em fundo na cor azul**. As demais células das planilhas poderão conter fórmulas com cálculos automatizados ou então podem haver células vinculadas umas às outras, porém cabe a cada licitante conferir a exatidão dos cálculos e efetuar eventuais e devidas correções.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A partir da data e do horário indicados no **preâmbulo do edital**, o pregoeiro iniciará sessão virtual pública do pregão, quando o sistema exibirá a relação de propostas de preços cadastradas pelas pregoantes na forma do item 8.1 do edital.

10. DA FALHA DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

10.1 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às pregoantes para a recepção dos lances.

10.1.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O horário de registro e o valor do lance serão imediatamente informados a quem o formulou.

11.2 As pregoantes poderão oferecer sucessivos lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Os lances deverão ser oferecidos para julgamento, com valor total para 48 meses no item 1, com valor total para 12 meses no item 2 e com valor total para 12 meses no item 3.

11.3.1 Ao efetuarem lances, as pregoantes deverão atentar para que o valor total ofertado dividido pela quantidade de meses seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços mensais inexatos ou com mais de duas casas decimais e a dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais. Poderá haver negociação, por parte do pregoeiro, para acertar tais valores, na fase de

aceitação das propostas.

11.4 A pregoante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. (inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

11.5 Incumbirá a pregoante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão (inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do seu autor.

11.7.1 Se houver empate de propostas de menor valor, o sistema sinalizará para o fornecedor com um dispositivo na cor amarela, como já ocorre para os itens nas situações de maior oferta - cor vermelha e de menor oferta - cor verde, e para pregoeiro, no campo situação aparecerá a seguinte informação “proposta empatada”.

11.7.2 No caso da hipótese anterior, o sistema emitirá automaticamente através do “chat” mensagem padrão em comunicação, alertando os fornecedores para a necessidade de envio de lances.

11.7.3 Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado o procedimento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, onde é assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as mesmas, inclusive com funcionalidade no sistema após o encerramento da fase de lances.

11.7.3.1 Se a primeira classificada for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será mantida sua classificação e passar-se-á ao exame dos seus demais requisitos.

11.7.3.2 Se a primeira classificada não estiver cadastrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e, seguindo-se a ordem de classificação, forem encontradas ME's/EPP's com Propostas de Preço pós lances até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, essas proponentes serão consideradas empatadas. Neste caso o Sistema, em procedimento especial de desempate, dará direito a cada ME/EPP, na ordem de classificação e caso queira, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada. A primeira ME/EPP na ordem de classificação que encaminhar sua oferta menor, dentro do prazo, passará a ser também a nova primeira colocada.

11.7.3.3 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) minutos** sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento,

o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

A negociação de preço pelo pregoeiro junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

11.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido por meio de mensagem às pregoantes, após o que transcorrerá ainda período de tempo de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9 Após a fase dos lances, a pregoante classificada que oferecer o menor preço para a licitação deverá apresentar ao pregoeiro, as planilhas de custos e formação de preços atualizadas demonstrando seu lance final, encaminhando-as por e-mail, nos endereços referenciados no item 4.1 deste edital, utilizando os modelos dispostos no anexo IV, em arquivo Excel previamente solicitado, nela inserindo a identificação da empresa, endereço, e-mail e telefone. Também deverá ser enviada cópia da Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais e sindicato(s) adotados, para conferência do pregoeiro e sua equipe quanto a observância dos valores de salário base, benefícios, dentre outros.

11.9.1 Para agilizar a análise das propostas e definição da proposta aceitável, com os cálculos corretamente demonstrados nas planilhas, o pregoeiro também poderá solicitar, simultaneamente, o encaminhamento a outras classificadas, obedecida a ordem de classificação.

11.10 A critério do pregoeiro, o envio das planilhas recalculadas poderá dar-se ainda durante a sessão do pregão ou, então, o pregão poderá ser suspenso para o aguardo do recebimento e análise das mesmas, quando serão informados novos dia e hora para reabertura da sessão.

11.11 Encerrada a etapa de lances e desempates, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à pregoante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, faça ajustes entre valores unitários e totais, valores demonstrados nas planilhas, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela pregoante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.2 Para classificação de aceitabilidade da proposta, será adotado o critério do **menor preço total** para cada item, observados os requisitos e as especificações definidos no ANEXO I e IV do edital.

12.3 Para os postos de vigilância os **preços máximos aceitáveis** pela Administração re-

ferente aos itens serão os **valores permitidos pela Portaria SLTI/MPOG nº 6**, de 10/07/2009, para a região de São Paulo, atualizada pela **Portaria SLTI/MPOG nº 11**, de 29 de julho de 2010, ou ainda outra que vier a substituí-la ou alterá-la, até a abertura da sessão do pregão; os demais postos de vigilância, cujos valores limites não estão expressos na tabela da referida portaria, inclusive de postos correlatos como os de operadores de monitoramento, também deverão ter seus limites respeitados, sendo que os valores desses limites serão calculados proporcionalmente aos salários base respectivos, em relação aos postos com os valores limites expressos. Para o caso dos equipamentos de vigilância os valores máximos aceitáveis serão aqueles dos valores de referência.

12.4 Caso não haja lances e ocorra empate entre as propostas de menor preço, verificar-se-á a conformidade das mesmas com as exigências do edital e com o valor estimado pela Administração, e passando-se ao sorteio em caso de ser mantido o empate, consoante dispõe os artigos 3º e 45 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.5 Após a fase dos lances, e o envio das planilhas/propostas recalculadas pelas pregoantes participantes, a proponente classificada que tiver oferecido o menor preço para a licitação e tiver a planilha/proposta aceita deverá apresentá-la ao pregoeiro **atualizada**, escrita em papel, original, de acordo com o ANEXO IV deste Edital, nela inserindo a identificação, endereço, e-mail e telefone da pregoante, assinatura do responsável legal ou procurador(*) devidamente identificado, em até 03 (três) dias úteis, contados daquele em que o pregoeiro encaminhar mensagem à pregoante pelo sistema eletrônico, solicitando a apresentação dessa proposta.

(*) se a assinatura for de procurador, encaminhar junto a procuração respectiva ou cópia autenticada.

12.5.1 Deverão ser indicados na proposta o SINDICATO, o SALÁRIO-BASE **vigente** e a DATA-BASE DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO de cada categoria de profissional da empresa utilizado para a execução do objeto desta licitação, sob inteira responsabilidade da licitante. Para a Equipe Residente deverá ser obrigatoriamente **vinculado Sindicato** das respectivas categorias que tenha **representatividade no município de São Paulo, onde os serviços serão prestados**.

12.5.2 Deverá ser encaminhada, juntamente com a proposta de preços atualizada, cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em vigor e já registrado no Ministério do Trabalho, das categorias profissionais que serviram de base para composição dos preços da proposta.

12.6 Para maior agilidade também poderá ser pedido, em conjunto, o envio da documentação de habilitação, além da proposta original e das Planilhas de Custos e Formação de Preços (modelo do Anexo IV), com o valor final fechado.

12.7 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente e se esta não for aceitável ou sua autora não atender às exigências do edital, continuará examinando as demais ofertas, na ordem de classificação, até encontrar proposta aceitável.

12.8 Na hipótese a que se refere o item anterior, o pregoeiro também poderá negociar com a pregoante, para que seja obtido um preço melhor.

12.9 A apresentação, pelas licitantes vencedoras, das Planilhas de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchidas, para os itens respectivos, compondo todos os custos, como encargos sociais, insumos, despesas administrativas, lucro, entre outros, juntamente com os acordos, convenções ou dissídios coletivos que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço é de grande importância, pois as mesmas servirão de base para a análise de valores nas repactuações contratuais que possam vir a ocorrer no futuro, sendo que elementos não discriminados nessas planilhas, salvo exceções, serão

desconsiderados. Outros requisitos para as repactuações encontram-se discriminados no Termo de Contrato. Nesse sentido a discriminação e detalhamento de cálculos, principalmente dos insumos, deverá ser de tal forma que demonstre inequivocamente a variação futura dos custos de cada componente.

12.9.1 Não é de responsabilidade do Pregoeiro verificar se a composição das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas obedece à legislação tributária e/ou trabalhista, sendo de total responsabilidade da pregoante a prestação de tais informações, inclusive a que se referir ao cumprimento das convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços a que se refere este Edital, vigente na jurisdição desta Unidade, devendo ela arcar com todo e qualquer ônus decorrente de valores informados erroneamente ou não informados, principalmente nas situações de repactuação ou solicitação de reequilíbrio financeiro.

12.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a DERAT/SPO sem ônus adicionais.

12.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pregoante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

12.12 A proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação neste pregão a licitante deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, em formulário próprio **no sistema eletrônico do Comprasnet**;
- b) **Declaração** de que a pregoante está atendendo a exigência do artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, qual seja: “**proibição de trabalho** noturno, perigoso ou insalubre a **menores de 18 anos** e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, em formulário próprio **no sistema eletrônico do Comprasnet**;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional** (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias - INSS e Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio da pregoante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Prova de regularidade** para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da pregoante;

g) **Certidão negativa** expedida pelo cartório distribuidor de falência e concordata do local da sede da pregoante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

h) **balanço patrimonial** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão **ser maiores que um**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

h2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

h3) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá efetuar os cálculos.

h4) Caso algum **índice** da alínea “h1” do item 13.1 deste Edital seja **menor ou igual a um**, a pregoante deverá comprovar um **Patrimônio Líquido, no mínimo, correspondente a 10%** do valor total estimado para a contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, conforme Artigo 31, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

h5) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

i) **Comprovação de capacitação técnico-operacional:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta serviços de locação de equipamentos de vigilância/monitoramento eletrônico, incluindo sua instalação e manutenção, ou então que a empresa prestou ou presta serviços de vigilância com postos de vigilantes e operadores de monitoramento ou de brigadistas, respectivamente conforme cada item do pregão que a licitante venha a participar. Os atestados deverão comprovar, isoladamente ou no conjunto, um total mínimo de pelos menos 50% da quantidade de cada um dos equipamentos principais de locação e dos postos de trabalho demandados e discriminados no edital. As licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea

i1) os atestados solicitados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- Nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, e no caso de atestado de entidade privada, com firma reconhecida, acompanhada de cópias dos

respectivos contratos originários, registrados em cartório.

- Indicar local, natureza, prazo, volume, grau de satisfação com o serviço, já executado ou em execução.

j) **Certidão de registro da pessoa jurídica** (empresa licitante) **no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo - CREA/SP**, caso a sede da licitante esteja sob sua jurisdição, ou expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante e visada pelo CREA/SP, nos demais casos; (para os proponentes do item 1, em consonância com o parágrafo único, do artigo 51-B, da IN-2/2008)

k) **declaração** da licitante, indicando **Responsável Técnico**, no mínimo 01 (um) **engenheiro elétrico ou eletrônico** devidamente **registrado e habilitado** na entidade competente (**CREA**), detentor de ART - Atestado de Responsabilidade Técnica (apresentar cópia), que esteja habilitado para a execução de serviços similares ou equivalentes em complexidade operacional ao objeto do presente pregão. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detetadas na execução dos serviços; (para os proponentes do item 1, em consonância com o parágrafo único, do artigo 51-B, da IN-2/2008)

l) Indicar e apresentar comprovante de possuir em seu quadro de pessoal, um **Supervisor que será o Responsável Gerencial** para acompanhar a execução dos serviços e do cumprimento do contrato para a DERAT/SPO, conforme modelo do Anexo II do edital. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou outra comprovação de vínculo;

m) **Declaração** de que a licitante disponibilizará equipamentos e ferramentais adequados para a execução do objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no ANEXO II do edital;

n) **Declaração** de que teve acesso a todas as peças que compõem o Projeto Básico/Termo de Referência e conhece o seu conteúdo, conforme modelo sugerido no ANEXO II do edital;

o) **Declaração** para cadastramento de Domicílio Bancário, conforme modelo do Anexo II a este edital, informando **o banco, a agência, o número de conta corrente** para que, caso seja a vencedora do certame, se realize o devido pagamento conforme modelo sugerido no ANEXO II do edital.

p) **Atestados de vistoria** de cada um dos locais em que serão prestados os serviços de vigilância, assinados por servidor responsável e pela licitante. Para todos os itens da licitação, a vistoria deverá ser realizada pela participante do certame, por pessoa designada e que será o responsável técnico, comprovado pela apresentação da certidão emitida pelo CREA. As visitas deverão estar concluídas até o dia anterior ao da primeira sessão pública. Após a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Os referidos atestados, da DERAT/SPO deverão ser fornecidos segundo modelo constante do Anexo III. O contato para agendar a visita deverá ser mantido, pessoalmente, nos locais e telefones constantes da tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
Edifício Sede	Rua Luís Coelho, 197 – Consolação, São Paulo, SP.	Washington f.3797 6206
CAC Paulista	Rua Augusta, 1562/1582 - Consolação	Washington f.3797 6206
Edifício Antonio Paes	Rua Antonio Paes, 114 – Luz, São Paulo, SP.	Washington f.3797 6206
CAC Pinheiros	Rua Francisco Leitão, 591 – Pinheiros, São Paulo, SP.	Washington f.3797 6206
CAC Santo Amaro	Pç. Francisco Ferreira Lopes, 50 – frente e Rua Padre Anchieta, 76 – fundos – Santo Amaro, São Paulo, SP	Gilberto/Newton f.55232004 /55418354
CAC Lapa	Rua Schiling, 512 – Lapa, São Paulo, SP.	Fernando/Fábio f.38313083

Ressalta-se assim que a licitante interessada em participar da licitação deverá apresentar um atestado por local vistoriado, conforme cada local que os itens da licitação estiverem definindo.

p1) Na visita para o item 1, compete à proponente fazer prévia vistoria nos locais das obras, como também realizar minucioso estudo e verificação da adequação do projeto. Dos resultados dessa verificação preliminar, a qual será feita antes da apresentação da proposta, deverá a proponente dar imediata comunicação escrita à DERAT/SPO, apontando desacordos, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras. Também, a proponente terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra. Sem isso, carecerá de base apropriada qualquer reivindicação à assinatura do contrato.

OBS: Durante a vistoria no Edifício Sede, estará à disposição, na Equipe de Arquitetura e Fiscalização de Contratos – EQFAR, da DERAT/SPO, no 11º andar, para consulta dos interessados, as plantas de localização dos equipamentos e seus locais de implantação.

q) **Declaração** de que possui, aparelhamento técnico e pessoal devidamente qualificado, adequado e disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação conforme Anexo II, item a, deste Edital.

r) **Declaração** de que a empresa **não está cumprindo pena** de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal”, conforme modelo sugerido no Anexo II, item b, do edital;

s) **Declaração de microempresas e empresas de pequeno porte**, se for o caso, em formulário próprio **no sistema eletrônico do Comprasnet**.

t) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 2, da SLTI do MPOG, de 16 de setembro de 2009, efetuada em formulário próprio **no sistema eletrônico do Comprasnet**.

u) **Autorização para retenção de valores e para abertura de conta vinculada** para depósito de provisões, conforme modelo sugerido no Anexo VI do edital e em observância às disposições do artigo 19-A e Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009. (para os proponentes do item 2 e do item 3).

v) **Declaração** de que na execução do contrato, a empresa não empregará mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Fazenda (conforme modelo do anexo VIII).

*** as alíneas a seguir se referem aos proponentes do item 2 e do item 3 ***

w) **Autorização de Funcionamento**, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado de São Paulo, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas;

x) **Certificado de segurança** expedido pela Polícia Federal no Estado de São Paulo, válida na data da apresentação, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

y) **Certificado de Regularidade de Situação para Funcionamento de Segurança Especializada**, expedida pela Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da adjudicatária, emitido pelo departamento Estadual de Polícia Científica;

z) **Comprovante** de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes no Estado de São Paulo, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou que possua seu próprio *stand*, regularmente registrado e autorizado a funcionar nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº 89.056 de 24/11/83, acompanhado da Autorização de Funcionamento, com a Revisão, Certificado de Segurança e Certificado de Regularidade Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

aa) **Licença de Funcionamento** de Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação e emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, com alterações introduzidas pela Portaria 277/98;

13.2 Se a pregoante estiver com seu cadastramento completo no SICAF e em situação regular com toda a documentação, ou seja, com a documentação obrigatória em ordem (Certidões Negativas de débitos para com a Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) e habilitação parcial válidas (Balanço, Receita Estadual, Receita Municipal e índices econômicos maiores que 1) estará dispensada de apresentar os documentos das alíneas "c" a "h5" da condição 13.1 do Edital; caso contrário, havendo alguma documentação vencida no SICAF a licitante deverá apresentar a mesma, em separado e já atualizada e regularizada.

13.2.1 Caso a pregoante, **cadastrada** e também **habilitada** parcialmente no SICAF, esteja com as **certidões fiscais vencidas e com os índices do balanço (LG, SG e LC) maiores que um** poderá **apresentar os documentos atualizados**, no prazo estabelecido no item 13.8 do Edital.

13.3 A pregoante cadastrada e também habilitada parcialmente no SICAF que **não tiver**
Pregão DERAT/SPO nº 12/2010

os índices do balanço (LG, SG, LC) maiores que um deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo citado na alínea “h4”, com documentos da alínea “h1 a h3” ou “h5”, conforme o caso, do item 13.1 do Edital.

13.4 Se a pregoante estiver **somente cadastrada** no SICAF (sem a parte da habilitação parcial) **e em situação regular**, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade está unicamente dispensada de apresentar os documentos das alíneas “c” e “d” da condição 13.1 do Edital.

13.5 Se a pregoante possuir habilitação parcial no SICAF e o balanço patrimonial ali registrado estiver dentro do prazo de validade, o pregoeiro poderá aceitar como **prova do patrimônio líquido mínimo** da pregoante, caso essa não tenha os índices do balanço (LG, SG, LC) maiores que um, a consulta on line aos dados ali registrados.

13.6 Eventualmente alguns documentos de habilitação poderão ser obtidos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante dispõe o § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450 de 2005.

13.7 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal também será exigida, porém, caso haja alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/06. Para usufruir desse benefício legal, a empresa deverá ter preenchido a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte no próprio sistema Comprasnet.

13.8 O pregoeiro poderá suspender a licitação e determinar o encaminhamento imediato dos documentos de habilitação, por meio de fac-símile, e apresentação dos mesmos originais **em até 03 (três) dias úteis**, contados daquele em que o pregoeiro encaminhar mensagem à pregoante pelo sistema eletrônico solicitando o cumprimento de tal exigência, para decidir sobre a habilitação da pregoante. Caso isso aconteça, também poderá ser pedido, em conjunto, o envio dos documentos de aceitação da proposta, a proposta original e as Planilhas de Custos e Formação de Preços com os valores finais definidos.

13.9 Se a pregoante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e se sua autora não atender às exigências de habilitação do edital, continuará examinando as demais ofertas, na ordem de classificação, até encontrar proposta cuja autora atenda as condições.

13.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos neste item 13 do edital, o pregoeiro poderá ainda suspender a sessão do pregão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

13.11 O cadastramento e a habilitação no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos nos **Decretos 3.722/2001**, de 9 de janeiro de 2001, **4.485/2002**, de 25 de novembro de 2002, na **Instrução Normativa nº 5**, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

13.12 A Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

13.13 Os documentos de habilitação encaminhados por meio de fac-símile não desobrigam a pregoante de posteriormente encaminhá-los ao pregoeiro os originais ou cópias autenticadas em até 03 (três) dias úteis contados do envio da mensagem em que for solicitada a sua apresentação.

13.14 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital serão inabilitadas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer pregoante **exclusivamente por meio eletrônico** poderá, durante a sessão pública, de **forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.

14.2 Considerando as razões de intenção do recurso, caberá ao Pregoeiro emitir juízo de admissibilidade, na própria sessão virtual.

14.3 Admitida a intenção de recurso da pregoante lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais pregoantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Artigo 26 do Decreto nº 5.450 de 2005).

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da pregoante quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, importará na decadência desse direito. (§ 1º do artigo 26 do Decreto nº 5.450 de 2005).

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (§ 2º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005).

14.6 Os procedimentos para interposição de recurso administrativo, a manifestação prévia da pregoante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais pregoantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios. No encerramento da sessão pública, havendo intenção de interposição de recurso administrativo, o sistema disponibilizará tela própria para que o pregoeiro informe os prazos para registro da razão, contra-razão e decisão do recurso administrativo.

14.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados somente por fac-símile.

14.8 Eventualmente poderão ser recebidos, por meio de fax, documentos **citados** nas razões e contra-razões que não puderem ser enviados pelo sistema eletrônico.

14.9 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses das pregoantes poderão ser vistos nos autos do processo respectivo, disponibilizados na Equipe de Licitações e Contratos da Divisão de Programação e Logística, na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, situada na Rua Luís Coelho, nº 197, 11º andar, bairro Consolação, São Paulo, SP, telefone (11) 3797-6821.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação dos itens licitados será realizada pelo Pregoeiro sempre que não

houver interposição de recurso administrativo.

15.2 Se houver interposição de recurso administrativo, a atribuição de adjudicar o objeto impugnado passará à autoridade responsável pelo seu julgamento.

15.3 Caso o valor da proposta vencedora seja superior ao limite estipulado para contratação (valor de referência), o Pregoeiro submeterá o assunto à autoridade superior, que, considerando o interesse público, decidirá pela adjudicação ou pela revogação do(s) item(ns) do certame.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

As obrigações da adjudicatária e da contratada são aquelas constantes do presente Edital e seus Anexos, principalmente do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexos I deste edital, da Minuta do Contrato, Anexo V deste edital, além da sua proposta comercial, com as Planilhas de Custos e Formação de Preços, e das disposições da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3/2009 e demais alterações.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante são aquelas constantes do presente Edital e seus Anexos, principalmente do Projeto Básico/Termo de Referência, das Minutas dos Contrato e, também, das disposições da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3/2009 e demais alterações.

19. DO PREÇO E SUA REACTUAÇÃO

19.1 Os serviços continuados da vigilância, objeto da presente licitação serão contratados pelos **Preço(s) Total(is)** apresentado(s) na(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), que será(ão) **fixo(s) e reajustável(is)** seguindo critérios de reajuste ou reactuação;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos para atender a presente despesa deverão ser disponibilizados com a Natureza de Despesa – **339039** – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, **para a locação de equipamento**, e Natureza de Despesa **339037** – locação de mão-de-obra , **para os postos de vigilância**, ficando a emissão das Notas de Empenho e os respectivos pagamentos a cargo da Derat/SPO.

20.2 Nos demais exercícios financeiros, a despesa do contrato correrá por conta das dotações orçamentárias destinadas a contratos dessas naturezas.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A adjudicatária deverá apresentar garantia de execução de 5% do valor total do respectivo contrato em uma das modalidades do artigo 56 da Lei 8.666 de 1993.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato es-Pregão DERAT/SPO nº 12/2010

critério, celebrado entre a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO e a licitante adjudicatária, regido pela Lei nº 8.666 de 1993, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, Anexos V deste edital.

22.2 A licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da notificação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital, seus anexos e a proposta de preços. Em caso de recusa injustificada de firmar contrato, será-lhe aplicado **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

22.2.1 A assinatura do contrato será efetuada nas dependências da DERAT/SPO, na rua Luís Coelho, nº 197, 11º andar, bairro Consolação, São Paulo, SP, nos termos dos artigos 60 e 64 da Lei 8.666/93, com data e horário definidos pela DERAT/SPO.

22.3 Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à União, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

22.4 Antes da celebração de contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante adjudicatária por consulta “on line” no SICAF, sendo o resultado dessa verificação impresso e juntado aos autos processo, consoante dispõe o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 4.485 de 2002. Essa regularidade ou cadastramento é indispensável para a emissão das notas de empenho e assinatura do contrato, esclarecendo que a DERAT/SPO não é órgão cadastrador, mas somente realiza consultas no SICAF.

22.5 Para a assinatura do contrato, é obrigatória a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatárias no Pregão.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, e será exercida por um representante da Administração, designado Fiscal do Contrato. Mais detalhes conforme discriminados no Projeto Básico e nas Minutas de Contrato.

24. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado pela DERAT/SPO, em moeda nacional, por ordem bancária em até 05 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;

25.2 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, segundo critérios estabelecidos no Contrato.

26. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

26.2 Caso a **adjudicatária não mantenha** as condições que levaram à sua habilitação poderá ser aplicada a penalidade prevista no item anterior, por retardar o início da vigência ou execução do objeto adjudicado, independentemente da possibilidade de convocação de outra licitante, na ordem de classificação.

26.3 Caso a adjudicatária **se recuse** injustificadamente a **assinar o termo de contrato**, aplicar-se-á **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor global para 48 meses estimado do contrato para o item 1 licitado e o valor global para 12 meses estimado do contrato para os itens 2 e 3 licitados.

26.4 Demais sanções e penalidades em relação ao objeto contratado, conforme detalhadas nas Minuta de Contrato, Anexos V.

26.5 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.6 Conforme parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN/CJU/Nº. 529/2005, que versa sobre aplicação de penalidades oriundas da inexecução de contrato, pedido de reconsideração de aplicação da pena prevista neste Edital poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender o interesse público e a Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da pregoante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta de preço e documentação de habilitação.

27.3 No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (§3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450 de 2005).

27.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 Nenhuma indenização será devida às pregoantes pela apresentação da proposta de preço ou da documentação referente ao presente edital.

27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na DERAT/SPO, exceto quando explicitamente disposto em

contrário.

27.7 À pregoante que retirar o Edital do site www.receita.fazenda.gov.br, recomenda-se comunicar para os e-mails citados no item 4.1, para que seja possível à Administração entrar em contato, caso haja aviso importante a ser dado mas, sobretudo, manter sempre informada conforme item 4.3 – Quadro de Avisos do site do Comprasnet.

27.8 O Delegado da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, através de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei no 8.666 de 1993.

27.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da sessão pública do pregão, será designada e informada nova data para a abertura do pregão.

27.10 Cópia do edital e seus anexos, além de estar disponível nos endereços <http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.receita.fazenda.gov.br/> para **download**, será gratuitamente fornecida, mediante recibo, no horário das 10:00 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 h, na rua Luís Coelho, nº 197, 11º andar, Consolação, São Paulo/SP, preferencialmente com o interessado trazendo mídia gravável (disquete 3 ½ “, CD-R/RW ou pen-drive) para cópia, ou ainda, solicitando aos e-mails referenciados no item 4.1.

27.11 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade que designou o pregoeiro, o Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo/SP.

27.12 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam o direito à contratação.

27.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.14 A apresentação de proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

28. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

28.1 Qualquer pessoa poderá **impugnar por meio eletrônico** os termos do presente edital, em **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão. Eventualmente, na impossibilidade de envio de documentos por meio eletrônico, estes poderão ser recebidos no mesmo prazo acima, na Equipe de Licitações e Contratos, da Divisão de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, situado na Rua Luís Coelho, nº 197, 11º andar, bairro Consolação, São Paulo, SP, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Sistema Eletrônico Comprasnet.

28.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a pregoante que não apontar as falhas, vícios ou irregularidades supostamente existentes, no prazo do item 28.1 do edital. Sendo intempestiva tal comunicação não terá efeito de recurso e nem suspenderá o curso do pregão.

28.3 A apresentação de impugnação do edital não impedirá a pregoante de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.4 Acolhida e julgada procedente a impugnação do edital, será designada nova data

para a realização do certame.

28.5 As impugnações, os avisos e os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão divulgados no site do Comprasnet e ficarão disponíveis para consulta dos interessados através da opção Acesso Livre – Pregões – Agendados, até o momento da abertura da sessão pública, ou até um eventual reagendamento da licitação.

29. DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Paulo/SP, Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

São Paulo, ___ de _____ de 2010

RICARDO LUIZ DE MELO CORTEZ
Chefe Substituto da DIPOL/DERAT/SPO



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
Divisão de Programação e Logística - Equipe de Licitações e Contratos

PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

A DERAT/SP pretende contratar, com base na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 8.666/93, de 21.06.1993, na Instrução Normativa – SLTI/MPOG nº2/08 e nas demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica e orgânica para suas Unidades jurisdicionadas, conforme especificações, quantidades e preços estimados neste Projeto Básico/Termo de referência.

A licitação será realizada em três itens, a saber:

Item 1 – Locação de equipamentos;

Item 2 – Postos de vigilância;

Item 3 – Postos de vigilância Brigadista.

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, armada e/ou desarmada, com instalação, locação e manutenção de sistema de segurança integrado de vigilância eletrônica, nas Unidades da Derat/SP.

2 – DEFINIÇÕES

Sistema Eletrônico de Segurança

Entende-se por sistema eletrônico de segurança o conjunto de equipamentos eletrônicos, associados ou não a componentes de outras naturezas, empregados na vigilância, detecção e controle dos acessos autorizados, acessos restritos e detecção de intrusão de áreas.

3 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados nas seguintes Unidades da Derat/SP:

Para o Item 1:

Edifício Sede, Cac Paulista, Cac Pinheiros, Cac Lapa e Cac Santo Amaro.

Para o Item 2:

Pregão DERAT/SPO nº 12/2010

Edifício Sede, Cac Paulista, Cac Pinheiros, Cac Lapa e Cac Santo Amaro e Unidade Antônio Paes.

Para o Item 3:

Edifício Sede/Cac Paulista, Cac Pinheiros, Cac Lapa e Cac Santo Amaro

3.2 - ENDEREÇOS

Unidade	Endereço	Contato
Edifício Sede	Rua Luis Coelho, 197 - Consolação	Washington f.3797-6206
Antônio Paes	Rua Antônio Paes, 114 – Luz	Washington f.3797-6206
CAC Paulista	Rua Augusta, 1562/1582 - Consolação	Washington f.3797-6206
CAC Pinheiros	Rua Francisco Leitão, 591 – Pinheiros	Washington f.3797-6206
CAC Lapa	Rua Schilling, 512 – V. Leopoldina	Fernando/Fábio f.3831-3083
CAC Santo Amaro	Praça Francisco Ferreira Lopes, 50 – Frente e Rua Pe. Anchieta, 76 – Fundos - Vila Leopoldina	Gilberto/Newton f.5523-2004 /5541-8354

4 - QUANTIDADES DE POSTOS E EQUIPAMENTOS

4.1 Para o Item 1 – Equipamentos:

CÂMERAS	Edifício Sede	Cac Paulista	Cac Santo Amaro	Cac Lapa	Cac Pinheiros
Câmera Speed Dome, CCD 1/4"	2		1		
Microcâmera Colorida CCD 1/3"	52	20	32	15	14
Câmera Day/Night, CCD 1/3"	14	5	10	8	2

A lista completa está descrita no anexo III deste Projeto Básico.

As plantas de localização dos equipamentos ficarão à disposição para consulta dos interessados, quando da vistoria aos locais de implantação.

4.2 Para o Item 2 – Postos de vigilância:

Unidade/Qtde	A	B	C	D	E	F	Total
Edifício Sede	3	2	7	1	1	1	15
CAC Paulista	2	--	3	--	--	--	5
Prédio Antonio Paes	1	1	--	--	--	--	2
CAC/Pinheiros	1	2	1	--	--	--	4
CAC/Lapa	1	2	3	--	--	--	6
CAC/Sto Amaro	2	2	5	1	--	--	10
TOTAL	10	9	19	2	1	1	42

Legenda:

A - Posto de vigilância, escala 12 x 36 h, segunda-feira a domingo, diurno;

- B- Posto de vigilância, escala 12 x 36 h, segunda-feira a domingo, noturno;
- C - Posto vigilância, 44 horas semanais, segunda-feira a sexta-feira, diurno;
- D - Posto de vigilante supervisor, 44 horas semanais, segunda-feira a sexta-feira;
- E - Operador de monitoramento, escala 12X36h diurno.
- F - Operador de monitoramento, escala 12X36h noturno.

4.3 Para o Item 3 – Postos de brigadistas:

Unidade/Qtde.	G	H	Total
Edifício Sede/CAC Paulista	1	1	2

Legenda:

G - Posto de bombeiro/vigilante brigadista, escala 12 x 36 h, segunda-feira a domingo, diurno;

H - Posto de bombeiro/vigilante brigadista, escala 12 x 36 h, segunda-feira a domingo, noturno.

5 – INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços relativos aos três Itens dar-se-á em até **3 (três) dias úteis** após a expedição da **Ordem de Serviço**. Os equipamentos do Item 1 deverão ser entregues instalados para a aceitação provisória no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo este período se estender no máximo por mais 30 (trinta) dias.

A contratada, após a autorização para execução e antes do início dos serviços, deverá fornecer a relação dos funcionários que irão prestar os serviços, com os respectivos números da carteira de identidade (R.G.), para controle e segurança da contratante.

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO ITEM 1

As especificações técnicas dos equipamentos, bem como as condições para realização dos serviços, encontram-se nos Anexos A, B e C do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O fornecimento inclui a execução dos seguintes serviços:

- a) Elaboração de Anteprojeto, do Projeto Executivo e a entrega dos manuais de operação e procedimentos;
- b) Elaboração de Cronograma Geral de Implantação detalhado e compatibilizado com a retirada e/ou integração com os Sistemas de Segurança Eletrônica atualmente em operação;
- c) Embalagem e transporte;
- d) Montagem e Instalação de equipamentos, acessórios, estruturas e materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de vigilância eletrônica;
- e) Testes de aceitação após a implantação do sistema;
- f) Treinamento da equipe de Operadores da CCO;

- g) Eliminação de pendências e ajustes do sistema;
- h) Garantia dos acessórios, equipamentos e instalações;
- i) Manutenção do sistema durante o período de locação;

6.1 A Contratada deverá se responsabilizar pela certificação de que os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica não interferirão nos demais sistemas e de que não serão interferidos por estes.

6.2 Os serviços de desativação e desinstalação do atual sistema de vigilância eletrônica serão executados pela contratada anterior.

6.3 Após conclusão dos trabalhos de instalação dos equipamentos, deve ser realizada a certificação, quando serão observados, entre outros, o cumprimento do projeto executivo de instalação e outros documentos aprovados pela Contratante (localização dos equipamentos, diagramas de interligação, destinação de cabos, projetos de bandejamentos, etc.).

6.4 O corpo técnico de implantação da Contratante deverá ser treinado para a correta operação do SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, habilitando-o a participar dos Testes de Aceitação em Campo.

6.5 Após a conclusão da conferência da instalação dos equipamentos em campo retirada das pendências de instalação e energização dos equipamentos, deverão ser realizados os Testes de Aceitação em Campo (Isolados e Integrados), orientados pelos Procedimentos de Testes de Aceitação em Campo, apresentados pela Contratada e previamente aprovados pela Contratante.

6.6 TREINAMENTO

a) A Contratada deverá apresentar, em linhas gerais, a estrutura do Programa de Treinamento a ser implementado para capacitação das equipes de operadores do sistema eletrônico, Equipe de Manutenção e Operação e profissionais da Contratante de forma a atender os requisitos deste documento, o qual será ministrado sem ônus para a contratante.

6.7 ANTEPROJETO

Deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato.

Documentação mínima a ser fornecida para a análise do anteprojeto:

- Cronograma Geral de Implantação do Sistema, mostrando todas as etapas de implantação por prédio, a maneira como serão realizadas e a ordem real de implantação;
- Diagrama Geral de blocos do Sistema de Vigilância;
- Lay-out de localização dos equipamentos;
- Diagrama de cabeamento.

6.8 PROJETO EXECUTIVO

Após o término dos serviços em questão a contratada deverá fornecer o “As Built” em forma de projeto executivo. Os mesmos deverão ser executados em software Auto-Cad, nos formatos A0 ou A1 na escala de 1:50 e detalhes na escala de 1:10 em arquivos de extensão “DWG” compatível com as versões Release 14 ou 2000, gravados em Compact Disc (CD) e um jogo de cópias plotadas em papel vegetal de boa qualidade, gramatura 110g/m², onde deverá constar o nome / nº CREA do Responsável Técnico/ nº da ART referente à responsabilidade técnica pela instalação e pelo Projeto Executivo, bem como a assinatura daquele responsável técnico.

O Projeto Executivo deverá conter as alterações que o instalador julgar necessárias para o correto funcionamento do sistema.

6.9 ACEITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Todos os serviços contratados só serão recebidos pela contratante após devidamente testados por um técnico ou engenheiro da contratada na presença do Fiscal da contratante.

Após a aceitação definitiva do sistema integrado de segurança, a Contratada deverá disponibilizar pessoal especializado em software e em hardware para atuar no auxílio das equipes de operação da Contratada, durante o período de tempo que a Contratante julgar necessário para a estabilização de funcionamento do sistema.

6.10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e aceitação dos mesmos por parte da Contratado, condicionado à:

- entrega do Projeto Executivo e aprovação do mesmo pela fiscalização;
- entrega do Relatório de medição de aterramento;
- elaboração de todos os testes previstos pelas normas e fabricantes dos equipamentos, na presença dos fiscais da contratante, e os mesmos serem aprovados;
- vistoria da fiscalização para aceitação dos serviços executados.

6.11 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá 30 dias após o recebimento provisório.

6.12 LIMPEZA

A obra deverá ser entregue limpa, interna e externamente, isenta de detritos, entulhos, respingos de tinta, materiais, ferramentas, etc.

6.13 RESPONSABILIDADES

a) O atendimento destas especificações não isentará a contratada da responsabilidade pelo fornecimento de mão-de-obra e materiais adequados para atender às condições de operação requeridas.

Materiais que apresentem defeitos, fabricação inadequada, excesso de adaptações, de qualidade e eficácia duvidosa, ou que não estejam de acordo com os requisitos destas especificações serão rejeitados.

Os materiais poderão estar sujeitos à rejeição, mesmo que a constatação das irregularidades ocorra após a aceitação, por ocasião da inspeção.

O fornecedor deverá garantir todo o sistema implantado nas condições do edital e contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 QUANTO AO ITEM 1 - LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1.1 Fornecer e instalar os equipamentos objetos da licitação nos locais indicados e em perfeitas condições de uso;

a) O fornecimento inclui todos os servidores, microcomputadores, monitores, câmeras, Rack's, Nobreak's, acessórios, etc., bem como todos e quaisquer módulos, materiais de instalação, cabeamento, infraestrutura, suportes e conectores que se fizerem necessários para a implantação do sistema de vigilância, devendo o custo de sua implantação ser detalhado em planilhas orçamentárias a serem preenchidas pela proponente.

b) Os custos decorrentes do fornecimento de peças, conjuntos, produtos, bem como dos materiais necessários às intervenções técnicas corretivas e, se houver necessidade, da realização de serviços eventuais, tais como fios e cabos, canaletas, entre outros, serão de inteira responsabilidade da Contratada e sem ônus adicionais para a Contratante, salvo fique caracterizada a responsabilidade da Contratante.

c) O Sistema Integrado Lógico de Vigilância Eletrônica Remota – Sistema de Vigilância - deverá permitir a atuação reativa e pró-ativa do corpo de segurança patrimonial frente às ocorrências de segurança nas áreas da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária – DERAT/SP, através da visualização remota de imagens na Central de Controle Operacional – CCO.

7.1.1.1 Obrigações Preliminares

a) Compete à Proponente fazer prévia visita e vistoria na obra, como também realizar minucioso estudo e verificação da adequação do projeto.

b) A vistoria deverá ser feita por representante credenciado, que seja responsável técnico de sua empresa, o que será comprovado pela apresentação da certidão emitida pelo CREA.

c) Dos resultados dessa verificação preliminar, a qual será feita antes da apresentação da proposta, deverá a Proponente dar imediata comunicação escrita à Contratante, apontando desacordos, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias

que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras. Sem isto, carecerá de base apropriada qualquer reivindicação à assinatura do contrato.

d) A Proponente terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra.

7.1.2 Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, com reposição de todo e qualquer material que se fizer necessário, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:

a) Substituir toda e qualquer peça ou componente que se fizer necessário, durante as intervenções técnicas corretivas, sem ônus adicionais para a Contratante, salvo fique caracterizada a responsabilidade desta.

b) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que tiver sido executado fora das especificações recomendadas;

7.1.2.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada uma vez a cada mês, sendo que o prazo de execução da primeira manutenção será contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Contratante.

7.1.3 Atender aos chamados da Contratante, dentro de um tempo máximo de 2(duas) horas, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento.

7.1.3.1 Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da Contratante ao término do serviço, tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva.

7.1.3.2 As visitas para realização de reparos técnicos corretivos devem ser efetuadas pela Contratada de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a qualquer horário do dia ou da noite, na Unidade onde o sistema estiver instalado, sendo que fora do horário de funcionamento da Unidade haverá necessidade de obter autorização prévia da Contratante.

7.1.4 Indicar representante para atuar junto ao Fiscal do Contrato, ou pessoa por ele designada, para resolver os assuntos relacionados ao serviço.

7.1.5 Substituir qualquer executor do serviço, a critério do Fiscal do Contrato, não podendo haver interrupção do mesmo, devendo a Contratada providenciar a substituição para a chamada seguinte.

7.1.6 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Contratante, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após decisão final, devendo ser oportunizada à Contratada a defesa prévia.

7.1.7 Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução do serviço objeto da contratação.

7.1.8 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.1.9 Realizar os reparos técnicos corretivos em qualquer unidade do sistema, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança.

7.1.10 Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos previamente treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais de consumo e equipamentos necessários.

7.1.11 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas, contribuições sociais e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.1.12 Refazer, sem custos adicionais, e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.

7.1.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto da contratação.

7.1.14 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.1.15 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como a mão-de-obra para a instalação dos equipamentos, manutenções preventiva e corretiva dos mesmos, transporte, frete, ferramentas, peças e acessórios, bem como todo o material de instalação necessário para o funcionamento do sistema de vigilância eletrônica.

7.1.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante.

7.1.17 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Projeto Básico/Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.18 Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos.

7.1.19 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços.

7.1.20 Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenção corretiva nas localidades onde foram instalados os equipamentos.

7.1.21 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.22 Apresentar junto à proposta Atestado de comprovação de capacidade técnico-operacional, na condição de Contratada principal na prestação de serviços de locação de equipamentos de vigilância eletrônica, com características e quantidades compatíveis ao objeto da presente licitação, emitido(s) em nome da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado.

7.1.23 Garantir o perfeito estado de conservação dos equipamentos, mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante.

7.1.24 Executar todos os serviços dentro das normas elaboradas pelos órgãos normatizadores, segundo suas últimas versões e no que for aplicável, exceto quando especificado de outra forma no presente documento, prevalecendo sempre o indicado. Caso as normas sejam omissas, ou não houver menções específicas, poderão ser utilizadas outras normas estrangeiras, desde que haja aquiescência da Contratante.

7.1.25 Fornecer os catálogos ou manuais técnicos, em português, dos Equipamentos do Sistema Eletrônico de Segurança, câmeras fixas e móveis, gravador digital, sistema de controle de acesso, software, hardware do sistema, catracas e sensores de presença.

7.1.26 Apresentar responsável técnico com registro no CREA (engenheiro elétrico ou eletrônico), para supervisionar o serviço e assinar relatórios. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detetadas na execução dos serviços;

7.1.27 Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-SP, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo;

7.2 QUANTO AO ITEM 2 - POSTOS DE VIGILÂNCIA

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

7.2.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.2.2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

7.2.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

7.2.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

7.2.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

7.2.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

7.2.7 Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

7.2.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

7.2.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

7.2.10 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

7.2.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração no caso de desobediência;

7.2.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

7.2.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

7.2.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade;

7.2.15 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

7.2.16 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

7.2.17 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

7.2.18 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a segurança e integridade das pessoas em geral e a preservação do patrimônio público.

7.2.19 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;

7.2.20 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo HT e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

7.2.21 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica);

7.2.22 Submeter à Contratante, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho, indicando os Líderes de Equipe de cada turno, bem como atestados de antecedentes, civil e criminal de cada um deles, com validade na data de apresentação;

7.2.23 Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;

7.2.24 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho

7.2.25 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.2.26 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não obstante a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

7.2.27 Manter, durante toda a vigência do contrato, o cadastramento e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf;

7.2.28 Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes;

7.2.29 Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da lei 7.102/83 com apresentação da apólice à Contratante quando de sua contratação ou renovação;

7.2.30 Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a Contratada obrigada a executá-los nos novos endereços dentro da cidade de São Paulo;

7.2.31 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

7.2.32 Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;

7.2.33 Cumprir rigorosamente em dia todas as obrigações trabalhistas, tributárias, sociais, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica oriundas da pretendida contratação. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.34 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

7.2.35 Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um Manual do Vigilante, fazendo constar e cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;

7.2.36 Nas unidades com mais de 10 vigilantes a Contratada deverá manter relógio de ponto para controle de horário de seus funcionários;

7.2.37 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);

7.2.38 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne para a prestação dos serviços;

7.2.39 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra, desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.2.40 Promover às suas expensas reciclagem a cada dois anos, a contar da data de término da formação, ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando comprovante à contratante sempre que solicitado.

7.2.41 Intervir de imediato, para garantir a segurança patrimonial e a segurança física dos servidores e das demais pessoas, nas respectivas áreas de atuação, em casos de tumulto, correria, discussões, ofensas ou agressões.

7.2.42 Operar a Central de Controle Operacional – CCO, realizando o monitoramento local e o gerenciamento de imagens do circuito fechado de televisão.

7.2.43 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ;

7.2.44 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

Calça	Livro de Ocorrência
Camisa de mangas compridas e curtas	Cassetete
Cinto de Nylon	Porta Cassetete
Sapatos	Apito
Meias	Cordão de Apito
Quepe com emblema	Lanterna 3 pilhas
Jaqueta de frio ou Japona	Pilha para lanterna;
Capa de chuva	Rádios comunicadores tipo HT;
Crachá	Relógio-vigia.
Distintivo tipo Broche	

7.2.45 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.2.46 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

7.2.47 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

7.2.48 Apresentar prova de **autorização para funcionamento** concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, e revisão desta, com validade na data de apresentação das propostas;

7.2.49 Apresentar anualmente a **renovação** de autorização para funcionamento, em nome da empresa, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;

7.2.50 Apresentar **certificado de segurança** expedido pela Polícia Federal, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

7.2.51 Apresentar comprovante de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, que possua seu próprio stand, autorizado a funcionar nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº 89.056 de 24/11/83, acompanhado da Autorização de Funcionamento, com a Revisão, Certificado de Segurança e Certificado de Regularidade Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

7.2.52 Apresentar o Certificado de Regularidade de situação para Funcionamento de Segurança Especializada, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo – Polícia Científica;

7.2.53 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

7.2.54 Apresentar Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação e emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, com alterações introduzidas pela Portaria 277/98;

7.2.55 Ao vigilante Supervisor compete:

a) abertura do edifício;

b) conferência de horários e frequência dos vigilantes;

c) providenciar o revezamento do horário de almoço dos vigilantes e cuidar para não deixar postos descobertos;

d) realizar rondas em todos os andares e setores antes da abertura da Unidade;

e) orientar os contribuintes em assuntos pertinentes à vigilância;

f) verificar possíveis ocorrências de danos em todos banheiros e outros locais por onde circulam os contribuintes;

g) providenciar a reposição ou cobertura de postos ausentes;

h) fazer apontamento diário no Livro de Ocorrências;

i) realizar o controle e apontamento de todos os cartões de ponto dos vigilantes;

j) cuidar dos assuntos funcionais e outros de interesse dos vigilantes junto à empresa contratada;

k) gerenciar o suprimento e entrega dos materiais de trabalho dos vigilantes e adotar providências em relação a material que estiver com problemas ou faltando;

l) efetuar o controle de entrada e saída de materiais e mercadorias no edifício, bem como de contribuintes deficientes físicos, inclusive pela garagem.

m) atender os Chefes de Setores da Unidade e em caso de necessidade acionar a polícia, anotando as ocorrências;

n) em casos mais graves, comparecer à Delegacia de Polícia para esclarecimentos e lavrar o Boletim de Ocorrência;

o) consultar o responsável pela administração do edifício, sempre que qualquer assunto escape da rotina diária;

7.2.56 Ao Operador de Monitoramento compete:

- a) Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada.
- b) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas.
- d) Não se ausentar do posto e proibir a utilização das instalações da Central de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
- e) Repassar para o(s) Operadores(s) de Monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações.
- f) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.
- g) Restringir suas ações aos limites das instalações da Contratante e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos.
- h) Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a Polícia Militar.
- i) O Operador de Monitoramento deve atender às solicitações da Contratada de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação.
- j) Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios.
- k) Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência identificando o local de origem, e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento.
- l) Comunicar imediatamente à Contratante ou a quem por ela designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

m) Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

7.3 QUANTO AO ITEM 3 - POSTOS DE VIGILANTE BRIGADISTA

7.3.1 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Bombeiro Civil ou Brigadista, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ;

7.3.2 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- Calça
- Camiseta vermelha
- Cinto de Nylon
- Botas
- Meias
- Quepe com emblema
- Jaqueta de frio ou Japona
- Crachá
- Distintivo
- Livro de Ocorrência
- Lanterna 3 pilhas
- Pilha para lanterna;
- Rádio comunicador tipo HT;
- Relógio vigia.

7.3.2.1 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.3.3 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.3.4 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

7.3.5 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.3.6 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

7.3.7 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.3.8 Designar por escrito, após o recebimento da autorização para início dos serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;

7.3.9 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.3.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

7.3.11 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os

Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

7.3.12 Ao Vigilante Brigadista compete:

- a) Abster-se por completo da execução de quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;
- b) Executar outros serviços de segurança que forem julgados necessários pela CONTRATANTE;
- c) Hastear e arriar diariamente a Bandeira Nacional;
- d) Fiscalizar diariamente as dependências dos edifícios para verificação da existência de condições propícias para eclosão de incêndios, eliminando-as ou solicitando providências aos Administradores dos respectivos edifícios.
- e) Verificar diariamente os níveis das caixas d'água dos prédios;
- f) Acionar de imediato o Corpo de Bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros socorros às vítimas de incêndio ou quaisquer outros acidentes, desde que o profissional não esteja envolvido no combate ao incêndio;
- g) Efetuar combate ao fogo, quando e onde ocorra;
- h) Exercer controle permanente das cargas dos extintores de incêndio, incluindo pesagem e verificação de manômetros;
- i) Responsabilizar-se pelo desligamento dos alarmes de incêndio e fechamento das válvulas dos sistemas preventivos (sprinklers, co2, etc), após contornados os problemas;
- j) Supervisionar e testar os equipamentos de prevenção e combate a incêndio, inclusive com acompanhamento da firma mantenedora, quando determinado pela CONTRATANTE;
- k) Verificar, no mínimo 01 (uma) vez por mês, o estado das mangueiras de incêndio e respectivos acessórios.

8 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

8.2 Disponibilizar para consulta os dados básicos para realização do anteprojeto e projeto executivo;

8.3 Aprovar o anteprojeto no prazo de 7 dias após a data de recebimento.

8.4 Realizar os testes de aceitação dos equipamentos em conjunto com a Contratada.

8.5 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

8.6 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.

8.7 Efetuar os pagamentos devidos.

8.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

8.9 Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

8.10 Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

8.11 Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

8.12 Permitir ao pessoal técnico da Contratada o acesso ao equipamento e às instalações relativas ao objeto deste Projeto Básico para efeito de execução das manutenções, acompanhado pelo responsável da Contratante.

8.13 Informar com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração quanto ao local de instalação ou reinstalação do equipamento.

8.14 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

8.15. Exigir, após ter advertido a empresa Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o item 1 a vigência dos serviços a serem prestados será de 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do contrato.

Para os itens 2 e 3 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 meses, conforme a Lei 8666/93.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

11- CUSTO

O custo total dos serviços foi estimado em:

Para o Item 1: R\$40 437,18 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) mensal, resultando em **R\$ 1.940.984,64** para os 48 meses de contratação.

Para o Item 2:

Postos	Valor Unitário Mensal de Ref.	Qtde. Postos	Valor Ref. Anual
Vigilante 12x36 Diurno	R\$ 5.533,59	10	R\$ 664.031,20
Vigilante 12x36 Noturno	R\$ 6.025,67	9	R\$ 650.772,00
Vigilância 44h	R\$ 2.708,81	19	R\$ 617.608,68
Vigilante Supervisor 44h	R\$ 4.910,72	2	R\$ 117.857,36
Operador Monitoramento Diurno	R\$ 6.158,79	1	R\$ 73.905,48
Operador Monitoramento Noturno	R\$ 6.736,62	1	R\$ 80.839,48
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO ITEM 2			R\$ 2.205.014,20

(Dois milhões, duzentos e cinco mil, quatorze reais e vinte centavos)

Para o Item 3:

Postos	Valor Unitário Mensal de Ref.	Qtde. Postos	Valor Ref. Anual
Brigadista 12x36 Diurno	R\$ 6.053,13	1	R\$ 72.637,60
Brigadista 12x36 Noturno	R\$ 6.784,97	1	R\$ 81.419,58
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO ITEM 3			R\$ 154.057,18

(Cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

OBS: Valores dos postos obtidos levando em consideração as pesquisas de mercado bem como os limites impostos pela **Portaria SLTI/MPOG nº 6**, de 10 de julho de 2009, atualizada pela **Portaria SLTI/MPOG nº 11**, de 29 de julho de 2010

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a presente despesa deverão ser disponibilizados com a Natureza de Despesa – 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, para a locação de equipamento, e Elemento de Despesa 339037 – locação de mão-de-obra , para os postos de vigilância, ficando a emissão da Nota de Empenho e o respectivo pagamento a cargo da Derat.

13 – PENALIDADES

13.1 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Pela infração das cláusulas do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **advertência por escrito** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) **multa de 3%** (três por cento) sobre o valor mensal do contrato por reincidência de falta objeto de advertência anterior;

c) **multa de 3%** (três por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer condição do contrato não enquadrada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

d) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato por inexecução total deste, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8 666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

13.3 O valor das multas aplicadas será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8666/93.

13.4 Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida à Chefe da Divisão de Programação e Logística da DERAT/SPO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia seguinte ao da notificação à Contratada da penalidade que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior em igual prazo da decisão proferida por aquela autoridade.

PROJETO BÁSICO – ANEXO A

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

(A ser implantado apenas na recepção do Edifício Sede da Derat/SP)

Estação de Trabalho

- Estação de Trabalho com processador no mínimo Pentium Dual Core
- 1 MB de Cache
- DVD-RW
- Memória 1 GB
- Disco Rígido 500GB 7.200 RMP (Rotação por Minuto)
- Placa de Vídeo 128MB
- Gabinete 4 Baias
- Teclado
- Mouse Óptico
- Portas USB
- Câmera WEB
- Sistema Operacional

Software para cadastro de visitantes

- Permitir o cadastro e a captura de fotos com a possibilidade de atualização a cada visita de visitantes
- Cadastro com a possibilidade de impressão de etiquetas para visitantes com o layout desejado
- Cadastro de Entradas e gerenciamento dos acessos
- Importação de Imagens Upload direto de seu micro

Obs: A finalidade do sistema de acesso será em realizar o cadastro de todos os visitantes do prédio da rua Luiz coelho nº 197, sendo que uma das estações de cadastro deverá atuar como servidor e cadastro de visitantes simultaneamente.

Impressora térmica

- Resolução de 300 dpi
- Imprime etiquetas até 60 mm de largura, com área de impressão máxima de 56mm
- Velocidade de 40 etiquetas por minuto
- Cópia de segurança automática na primeira etiqueta
- Função de liberação de etiquetas para facilitar a troca do rolo
- Conexão USB
- Compatível com PC e MAC
- Imprime códigos de barras Code 39, Code 128, Codabar, UPC A/E, EAN 8/13, EAN 128, ITF-14 e intercalados 2 de 5
- Deverá estar incluso o software para edição e criação de etiquetas, cabo de conexão USB, adaptador de energia, rolo etiquetas e fita de impressão em quantidade suficiente para todo o contrato.

Monitor 19" Tela LCD

- Tamanho da Tela 19"
- Tela LCD
- Contraste 2000:1
- Numero de cores 16.7 milhões
- Ângulo visão 160/160°
- Tempo de resposta 5ms
- Resolução Recomendada 1024 x 768 60Hz
- Freqüência Horizontal 30 – 83 KHz
- Freqüência Vertical 56 – 75 Hz
- Conector 15 Pinos

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE ALARME

Central de Alarmes tipo 1

- Possuir no mínimo 7 zonas básicas com fio (expansível até 16 zonas)
- 2 partições independentes
- Possibilidade de até 02 zonas no teclado
- 48 códigos de usuário
- Capacidade de registro de 256 eventos
- Registro de data e hora para usuários, saídas e janela de tempo de arme e desarme automático
- Possuir fonte chaveada de 1.5A
- Registro de tempo de arme e desarme automático
- Possuir no mínimo 01 saída relé
- 2 saídas programáveis na placa

Central de Alarmes tipo 2

- 8 zonas básicas com fio (expansível até 48 zonas)
- 4 partições independentes
- 96 códigos de usuário
- Capacidade de registro de 1024 eventos
- Possibilidade de controlar até 32 portas de acesso
- Possibilidade de sempre armar forçado e de Alarme em porta deixada aberta
- Registro de data e hora para usuários, saídas e janela de tempo de arme e desarme automático
- Possuir fonte chaveada de 1.7A
- Registro de tempo de arme e desarme automático
- Possuir no mínimo 01 saída relé
- 2 saídas programáveis na placa
- Possuir saída de sirene e saída auxiliar supervisionada.
- Possibilidade de monitoramento de linha telefônica

Acessórios

- Caixa de proteção para central de Alarme
- Caixa de proteção para módulo expensor de zonas
- Transformador compatível com a central de alarme
- Bateria selada para central de alarme 12V/7Ah
- Fonte Auxiliar para expensor de zona

Teclado

- Teclado de led alfanumérico.
- Teclas iluminadas e porta protetora.
- Duas linhas com 16 caracteres.
- Ser compatível com o modelo da central de alarmes

Modulo Expansor

- Ser compatível com a central de alarme
- Modulo para zonas multiplexadas;
- Identifica até 8 zonas

Protetor de Rede de Energia

- Tensão nominal fase/terra 110/127Vef
- Tensão de referência a 1mADC 275VDC
- Tensão de residual Máxima a 50A (8/20µs) 400V
- Corrente máxima com onda 8/20µs, 01 pulso 8kA
- Tempo de resposta < 30ns

Sirene

- Sirene piezoelétrica de 120 Db a 1 metro
- Consumo de 200 mA
- Potência elétrica: 2,4 Watts
- Tensão: 11 a 13.8 Volts

Botão de Pânico sem fio (Receptor e Transmissor)

Receptor:

- Possibilidade até 32 códigos diferentes
- Possuir relés podem ser configurados para pulso ou retenção
- Ser possível ajustar o tempo de pulso dos relés
- Possuir saída para sinalização em buzzer ou sirene com função pânico;
- Saídas dos relés configuráveis para NA ou NF;
- Micro-controlador com memória Flash não-volátil
- Possuir no mínimo 1 canal

Transmissor:

- Codificação fixa de fábrica
- Alimentação 12Vcc.

- Tamanho reduzido - tipo chaveiro.
- Led indicador de funcionamento.
- Operação na mesma frequência do receptor

Sensor Infravermelho passivo

- Possuir cobertura de 11x11 metros e alcance de até 15m frontais
- Possuir imunidade a insetos e a correntes de ar
- Temperatura de operação de -29 °C a +49 °C
- Possuir compensação térmica
- Imunidade a pequenos animais e animais domésticos (Até 13 Kg)
- Processador de Sinal de Auto Pulso Compensação Automático de temperatura
- Sensor com Elementos Duplos
- Blindagem Metálica para Proteção Máxima Contra Sinais de Interferência EMI e RFI

Sensor Infravermelho passivo com dupla tecnologia

- Detecção microondas digital
- 3 LED indicadores mostram o tipo de movimento
- Alcance do microondas ajustável de 6m à 38m
- Cobertura 14m X 14m 90º(lentes padrão)

Sensor passivo Infravermelho de teto

Dois elementos sensores (determina se é um movimento de entrada ou saída)

Um relé indicador de entrada

Um relé indicador de saída

Tempo de retorno Ajustável (saída e reentrada sem alarme)

Detecção Totalmente Digital

Sensor Infravermelho passivo externo

Resistente ao tempo.

Imune à Animal (até aprox 40kg).

Dois sensores em um único detector (2 elementos infravermelhos duplos com detecção oposta dupla).

Diversos níveis de ajuste de sensibilidade.

Dois modos de operação (endereçável ou operação convencional com relé).

- Alcance de 11m X 11m; ângulo de visão 90°

Sensor de Quebra de Vidro

- Possuir cabeamento direto.
- Características de Teste de Diagnóstico/Sensibilidade.
- Análise espectro total áudio e infra-sônico
- Possuir filtros de frequência digital, amplificador digital e avaliação de frequência flutuante
- Possuir Análises de onda de impacto e choque

Contato Magnético de sobrepor

- O Sensor Magnético de Sobrepor deve possuir peças fixas para facilitar a instalação
- Possuir terminais com parafuso elimina as emendas, sem necessidade de soldas

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE CFTV

Câmera Speed Dome para ambientes externos

- Dispositivo CCD 1/4"
 - Número de Pixels NTSC (efetivo): 768 (H) x 494 (V)
 - Velocidade do obturador eletrônico: OFF ~ 1/10.000 seg
 - Recursos de Pan/Tilt/Zoom e modo Dia /Noite
 - Detecção de Movimento
 - Velocidade de Panoramização Manual de 0,1° ~240°/seg
 - Panoramização de 360°
 - Inclinação manual de 0.1° ~90°/seg
 - Inclinação de 0° ~180
 - 12 Zonas de privacidade
 - Número mínimo de 128 pré-ajustes
 - Resolução de 480 linhas de TV
 - Sinal de vídeo 1Vpp
 - Controle de Íris – Vídeo / DC
 - Temperatura de Operação (-35° ~ +65°)
 - Lente de 3,4 ~122,4 mm
 - Balanço de Branco
 - Compensação de luz de fundo
 - Relação de Zoom de 36x óptico e 12 vezes digital (total de 432 vezes de zoom)
 - Alimentação de 24 VCA (60 Hz)
 - Consumo de 35 VA
 - Iluminação Mínima de 0,01 Lux ICR-ON F1.6, 1/4s,50 IRE
 - Deverá acompanhar caixa de proteção, suporte e fonte de alimentação
- Obs: A caixa de proteção da câmera Speed Dome de possuir ventilador, aquecedor, certificação IP 66, corpo em alumínio e Alta resistência em impacto.

Mesa controladora para câmeras Móveis tipo Speed Dome

- Controle Pan / Tilt e Lente (zoom, foco, íris)
- Interface RS 485 (Half / Full-duplex)
- Permite múltipla seleção de idiomas
- Taxa de Bauds: 4.800/9.600/19.200/38.400bps
- Display: LCD de 20 x 4 linhas. LED: Menu, Preset, Rotina, Varredura, - Pan Automático, Reajuste (Alarm)
- Comutação e Controle de Comutação de Vídeo: Seqüência, Tour, Salvo Pan/Tilt e Lente
- Controle: pan: esquerda/direita, tilt para cima/para baixo, íris: aberta/fechada, foco afastamento/aproximação, zoom telewide, preset, pan automático, varredura, rotina
- Controle externo: Aux1, Aux2, Aux3, Aux4

- Fonte de alimentação: 9V CC, 600mA

Câmera fixa para ambientes externos

- Dispositivo CCD 1/3" Super Had
- Número de Pixels NTSC (efetivo): 768 (H) x 494 (V)
- Velocidade do obturador eletrônico: 1/60 ~ 1/10 Kseg
- Sincronismo Interno
- Resolução Horizontal 600 linhas
- Sinal de vídeo 1Vpp
- Controle de Íris – Vídeo / DC
- Temperatura de Operação (-10° ~ +50°) 90% umidade
- Lentes: C / CS
- Balanço de Branco Automático
- Faixa dinâmica ampla (WDR)
- Redução de ruídos digital (DNR)
- Compensação de luz de fundo
- Iluminação Mínima de 0,12 lux (colorido – 15 IRE), Sens Off e 0,00023 lux (P&B – 15 IRE), Sens On
- Consumo DC 12V e/ou 24 VAC

Lente Auto-Iris varifocal

- Distância focal 2,8 – 12 mm
- Montagem CS
- Formato de imagem 1/3"
- Controle de Foco Manual

Caixa de proteção com protetor solar de alumínio com suporte

- Construída em Alumínio estrondado
- Frontal e traseira em plástico com anti-ultravioleta
- Acabamento anodizado
- Protetor solar de alumínio
- Suporte construído em alumínio com pintura eletrostática cor preta
- Gangorra em plástico com anti-ultravioleta
- Kit com parafusos e buchas para fixação em parede
- Dimensões 73 x 73 x 300 mm (altura x largura x comprimento)

Mini Câmera Dome para ambientes internos

- Dispositivo CCD 1/3"
- Número de Pixels NTSC (efetivo): 768 (H) x 494 (V)
- Velocidade do obturador eletrônico: 1/60 seg
- Sincronismo Interno
- Resolução Horizontal 550 (colorida) / 580 (P&B) linhas de TV
- Resolução Vertical de 350 linhas de TV
- Sinal de vídeo 1Vpp
- Lente incorporada de Auto íris DC com 2,9 ~10 mm
- Temperatura de Operação (-10° ~ +50°) e umidade inferior a 90%
- Balanço de Branco Automático

- Compensação de luz de fundo
- Funções BLC, AGC, FL CDS
- Iluminação Mínima de 0,5 lux (colorido) e 0,03 lux (P&B)
- Consumo DC 12V, 500mA
- Alimentação 12 VDC / 24 VAC (60 Hz)
- Cúpula de proteção

Micro Câmera para ambientes internos

- Dispositivo CCD 1/3"
- Número de Pixels NTSC (efetivo): 768 (H) x 494 (V)
- Velocidade do obturador eletrônico: 1/60 seg ~1/100.00 seg
- Sincronismo Interno
- Resolução Horizontal 480 linhas de TV
- Sinal de vídeo 1Vpp
- Lente incorporada de 3.6 mm
- Iluminação Mínima de 0,1 lux (colorido) e 0,05 lux (P&B)
- Temperatura de Operação (-10° ~ +50°) 95% umidade
- Balanço de Branco Automático
- Compensação de luz de fundo
- Consumo de 12 Vdc 100 mA
- Relação sinal ruído maior que 48 dB (AGC desligado)
- Cúpula de proteção

Fonte de alimentação

- Entrada de 90 ~260 Vac
- Saída de 12 VDC/8 A (96 Watts)
- Deverá ter no mínimo 8 saídas e cada saída deverá ser protegida por um fusível independente
- As saídas devem ter limitação de corrente e sobre tensão
- A fonte deverá ser montada em uma caixa metálica exclusiva com chave e fechadura

Transceptor Passivo de Vídeo

- Sinal de vídeo de CFTV em tempo real a distâncias de até 300m no modo colorido ou até 1 km com um hub ou receptor ativo
- Cordão mini-coaxial permite conexão dentro da câmera na maioria dos domes
- Não necessita de alimentação
- Alta rejeição à interferência
- Protetor anti-surto embutido

Requisitos mínimos do Gravador Digital de vídeo (DVR)

- Unidade de gerenciamento de imagens composto de gravador digital e servidor remoto de vídeo integrado; Capacidade para 16 canais de vídeo; 16 canais de áudio in e um canal de áudio in/out; graváveis; 3 gavetas para HD's SATA removíveis; Possuir 4 Tb de HD; DVDR-W; relês embutidos, no mínimo de 4in e 4out, Porta RS485 embutida. Possuir capacidade de trabalhar localmente e em redes LAN / WAN e até mesmo por

link de celular, tanto na transmissão como a recepção das imagens. Trabalhar integrado a uma central de monitoramento de imagens e alarmes de forma integrada e interativa. Operação simples e inteligente com controle remoto sem fio ou mouse e teclado; Todas as telas em Português; Multi-protocolo com no mínimo H263 e MPEG-4; Alta qualidade de vídeo e baixo consumo de banda; Possibilidade de controle e limitação de consumo de banda por canal de vídeo; Possibilidade de controle e limitação de número de acessos simultâneo por canal de vídeo; Visualização local em 30 fps por canal e gravação em 20 fps por canal; Certificações internacionais tipo FCC, CE.

TECNOLOGIA

- Sistema operacional – Linux em RTOS (Real Time OS)
- Sistema operacional gravado em memória não volátil, DOM (Disk on Module), deixando os HD's exclusivamente para a gravação de imagens.
- Sistema de gravação de imagens que intercale a gravação de frames entre os dois HD's de forma que, havendo perda de um HD, nenhuma imagem seja perdida, apenas frames intercalados.

RECURSOS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

Características básicas

- Operação e administração do DVR através de controle local em interface gráfica a partir do monitor SVGA e opcionalmente S-Video ou DVI;
- Controle remoto sem fio, mouse e/ou teclado;
- Páginas HTML customizáveis;
- Controle de banda individual por câmera;
- Permitir a sincronização de tempo entre os DVR's da rede através de servidores NTP (Network Time Protocol);
- kit de desenvolvimento para diversas linguagens de programação que possam ser utilizados no caso de customizações e integração com outros sistemas;
- POS – Permitir captura de textos para gravação simultânea com imagens e possibilidade de buscas por texto e triggers.
- Permitir o acesso a portas seriais de forma a enviar e receber dados e integrar com aplicações de controle de acesso, telemetria, modems, medidores CLP's e etc...
- Entradas e saídas de alarmes digitais de contato seco e relé;
- Suportar canais de áudio;
- Discos removíveis SATA;
- Gravador de DVD;
- Porta serial RS232, RS485, USB, mouse/teclado PS/2;
- Interface de áudio – 3,5mm stereo Jack;
- rede de areal local – 100 Base T, conector RJ-45 ou Modem SERIAL ou USB;
- Suprimento de energia – 110/220 VAC;
- Temperatura de operação - 5 +40°.

Compressão

- Protocolos H263 e MPEG-4;
- Compressão de até 200:1.

Imagens, câmeras, resolução e qualidade

- Suportar a maioria dos padrões de câmeras com no mínimo PAL/M e o NTSC;
- Suportar tamanhos de imagem de 320 X240 e 640X480, no mínimo;
- Possibilidade de controlar a qualidade das imagens de 0 a 100% individualmente por câmera, bem como contraste, brilho e saturação. Espelhamento horizontal e vertical;
- Possibilidade de comandar a maioria das câmeras PTZ do mercado. Possibilidade de o fabricante desenvolver drive para alguma câmera específica, se necessário;
- Possibilidade de configurar as câmeras PTZ/dome quanto a PRESET's, PATRULHA e RONDA automática;
- Possibilidade de customizar o número de PRESET's e RECALL's conforme a necessidade;
- Possibilidade de acessar o menu interno das câmeras PTZ/Dome evitando o uso de teclado para configurá-las.

Central de alarmes do DVR

- Gravação por evento;
- Acionamento de PRESET's de PTZ/Dome;
- Prioridade de gravação ou visualização de câmeras;
- Aumento de número de frames gravados durante o evento;
- Acionamento de outros dispositivos automaticamente;
- Acionamento da central de monitoramento;
- Detecção de movimento/evento/programado
- Gravação de pré – alarme – Mínimo de 30 frames por câmera
- Disparo de alarme por evento POS, ou seja, dispara quando detecta texto específico sendo gravado. Exemplo, passou o produto xxx no caixa.
- Notificação de alarme via e-mail, FTP ou voz (via telefone – voice modem)
- Permitir mensagens de voz gravadas, discagem automática para até 3 números de telefones
- Notificação dos eventos por beep, tela cheia, mensagem na tela e chamada de voz em casos de detecção de movimento, disparo de alarme, disco cheio, problemas no disco ou perda de sinal de câmera.

Detecção de movimento

- Mínimo de 300 zonas de detecção por câmera;
- Possibilidade de ajuste de sensibilidade por câmera.

Visualização local e rede

- Visualização de 1 a 16 câmeras com possibilidade de escolha de mosaicos;
- Sequenciamento automático de câmeras com possibilidade de mudança do número de câmeras e tempo de visualização em segundos.

Gravação

- Permitir a criação de até 16 agendas de gravação;
- Gravação de vídeo e áudio;

- Gravação de Pré-alarme com no mínimo 30 frames por câmera;
 - Gravação nos HD's de forma cíclica ou parando ao encher;
 - Quando configurado para "parar ao encher os HD's", tem que ter avisos e alarmes a partir de 80% do disco cheio;
 - Permitir proteção de arquivos contra regravação;
 - Gravação por evento-alarmes e combinação de alarmes, por detecção de movimento, continuamente ou por períodos pré-determinados;
 - Permitir ajuste individual de gravação por câmeras, bom como priorizações de gravação;
 - Taxa de frames ajustável ou automática;
 - Permitir fotos e gravações remotas via browser;
 - Permitir gravação redundante (backup) na central de monitoramento.
 - Permitir a gravação em HD's no servidor da rede com o uso de até 16 NFS (Network File system).
 - Permite gravação de imagens com texto sobreposto.
- Visualização modo ao vivo no console principal

- Visualização em tempo real localmente;
- Diversas formas de visualização configuráveis;
- Controle de login e senha diferenciados para visualização e configuração;
- Controle de dispositivos I/O, visualização de status de alarmes e HD's diretamente pela tela do operador;
- Movimentação de PTZ com um simples arrastar do mouse sobre a imagem.
- Visualização de texto sobrepostos.

Play-back

- Play-back local ou remoto de video e de áudio sem parar nenhuma das outras funções do sistema

Possibilidade de localizar gravações por:

- Data e hora;
- Agenda/calendário;
- Visualização de fotos do período e aproximação com redução de tempo entre fotos (zoom) até a identificação do que se procura;
- Barra de rolagem de tempo para facilitar a localização;
- Visualização de gravações por evento, rele ou detecção;
- Agenda de anotações com conexão direta ao playback do evento;
- Localização por texto, quando utilizado. Ex: Identificar o momento que uma pessoa entrou pelo controle de acesso.
- Localizar o momento que algo foi movido "Motion search"
- Textos de gravação do POS - até três palavras consecutivas
- Visualização do playback de 1 a 16 câmeras;
- Teclas de parar, avançar, retornar, avançar frame a frame;
- Zoom digital
- Ajustes de brilho e contraste da imagem sem mexer nas imagens originais.

Características de comunicação

- Suportar todos os tipos de comunicação TCP/IP LAN ou WAN, acessos discados, IP's dinâmicos, acesso via browser internet ou celular.
- Permitir que um dos DVR's da rede tenha o controle do IP dinâmico dos demais, evitando assim falhas na segurança e acesso.

Exportação de arquivos gravados

- Possibilidade de fazer cópia de múltiplas seqüências de vídeo e áudio pré-gravadas em mídia removível ou PEN DRIVE, ou em mecanismo de armazenamento em rede.

Backup de configuração

- Possibilidade de copiar, restaurar e de instalar em outros DVR's a configuração copiada

Segurança e conta de usuário

- Não adotar portas padrões de acesso;
- Modo de gravação proprietário no formato dos arquivos;
- Possuir firewall próprio;
- Possuir criptografia de senhas;
- Mínimo de 3 níveis de hierarquia de senhas;
- Possibilidade de criação de no mínimo 200 usuários ou perfis de usuário com detalhamento de permissões por usuário;
- Log com registro de todos os procedimentos efetuados local ou remotamente, podendo ser exportados.

Monitoramento de falhas e detecções

- Status de detecção de falha de câmera em qualquer entrada de vídeo conectada;
- Perda de sinal de vídeo;
- Imagem iluminada demais ou imagem escura reajustadas por autoganho;
- Falhas nos HD's;
- Falhas de hardware;
- Violação de arquivos.

Performance

- Ser capaz de transmitir imagens com 2 a 4 frames, no tamanho 320 X 240 consumindo uma banda de 32kbps por câmera.
- Ser capaz de transmitir áudio consumindo entre 4 a 10 kbps por canal.
- Consumo máximo de 40Mb a 50Mb por hora de gravação de uma câmera com gravação contínua, sem detecção de movimento.
- Capacidade de gravar até 20 frames por câmera.

Outros recursos e características

- Capacidade de receber as imagens através de um celular;
- Possibilitar atualizações de "firmware" com novas funcionalidades
- Possibilidade de atualização de "firmware" remotamente e sem a necessidade de intervenção humana no local.

* Só serão aceitos DVR's onde o microprocessador seja dedicado exclusivamente ao sistema de CFTV e trabalhe em plataforma Linux ou similar;

Switch 24 portas

- 24 portas 10 /100 /1000 com auto negociação
- Conectores RJ- 45 fêmea
- Taxa de transferência 10/100/1000 Mbps Full Duplex, autodetect
- Conectores na parte traseira
- Slot para fibra óptica
- Ser gerenciável

Monitor TV LCD 42"

Tela LCD com no mínimo 42 polegadas
1920 pixels de resolução horizontal por 1080 linhas de resolução vertical (60Hz)
Tempo mínimo de resposta: 8 ms
Alto-falantes compactos
TV analógica: NTSC, PAL-M, PAL-N
Padrão de furação para fixação em parede ou painel – Padrão Vesa 400x200mm.
Brilho 500 cd/m²
Possuir no mínimo 1 conexões de Vídeo Composto
Possuir 1 conexão S-Video
Vídeo Componente
Possuir 1 conexão VGA
Possuir no mínimo 2 conexões HDMI
1 Saída de Áudio

Estação de gerenciamento das imagens

- Estação de Trabalho com processador no mínimo Pentium Dual Core 2 Duo ou similar de 2,0 GHz
- 1 MB de Cache
- DVD-RW
- Memória 1 GB
- Disco Rígido 500GB 7.200 RMP (Rotação por Minuto)
- Placa de Vídeo 128MB com suporte para 02 monitores
- Gabinete 4 Baias
- Teclado
- Mouse Óptico
- Portas USB
- Sistema Operacional

SOFTWARE PARA MONITORAMENTO.

Características

- Trabalhar sob plataforma Windows XP, 2000 ou superior;

- Possibilidade de gravação e monitoramento de no mínimo 1.000 câmeras por computador;
- Client server – com a possibilidade de controlar níveis de acesso e restrições para os “clients”.

Funcionalidades

- Permitir o monitoramento de grupos de câmeras, de diversos IP's, sem restrição;
- Permitir a gravação dessas câmeras no HD do micro da central de monitoramento;
- Programação da gravação totalmente independente das regras do DVR;
- Vários níveis de acesso com permissões diferenciadas de acesso a funcionalidades do sistema – Operador e administrador;
- Play back local e remoto;
- Alarmes com o envio de pop up do canal de vídeo relacionado ao evento em caso de detecção de movimento ou disparo de alarme;
- Recurso para enviar instruções ao operador em caso de evento;
- Recurso para o operador registrar suas ações diante do evento;
- Controle de PTZ com indicação em cada câmera da existência deste recurso;
- Recurso para movimentar a câmera com um simples arrastar do mouse sobre a câmera;
- Indicação da existência de áudio em cada câmera e possibilidade de comunicação sem perda de visão das demais câmeras;
- Seqüencial por câmeras, quads de um mesmo grupo;
- Mapa (planta baixa, ruas, praças...) dos locais monitorados com fácil visualização de câmeras existentes, e dispositivos eletroeletrônicos controláveis por relé;
- Abertura de diversas pequenas janelas com imagens ao vivo sobre a planta baixa ou mapas.
- Sinalização visual de abertura ou fechamento de relês sobre a planta baixa;
- LOG de eventos com IP data e hora.
- Controle visual e automático sobre o funcionamento do parque de DVR's e de cada câmera conectada aos DVR's. Além de permitir a visualização do status deste parque, o sistema precisa ser apto a disparar alarmes em caso de algum deles, seja DVR, seja câmera, deixar de funcionar.

Mesa de comando para monitoramento das imagens

A mesa de comando deverá permitir a instalação de equipamentos em módulos auto-portantes, conforme característica a seguir:

Mesa de Operação - Modular

- Dimensões 1200 x 1000 x 1050mm (largura x profundidade x altura)
- Montagem totalmente modular com design para acoplamentos laterais
- Tampos frontais, elementos angulares auxiliares e de transição na extremidade e centrais, bem como prateleiras superiores em madeira (aglomerado) de 30mm revestidos em laminado melamínico.
- Tampas dos elementos tubulares, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, e puxadores das gavetas; em termoplástico injetado.

- Calhas de cablagem integradas desde o solo até o tampo de trabalho, extraíveis e com trilhos e estruturas para montagem de componentes de instalação, componentes 19 polegadas, calhas de tomadas e conectores de lógica e voz, quando necessário.
- Tampos traseiros bi-partidos com rebaixo para monitores LCD (até 200mm de altura, do nível do tampo para baixo), com entrada de cabos superior, e com borda frontal arredondada e design ergonômico.
- Tratamento especial e anti-oxidante das chapas ferrosas e alumínio, através de fosfatização à base de fosfato de zinco e conversão a base de flúor-zircônio.
- Canal de cabos horizontal espaçoso em chapa de aço, com excelente acesso, para montagem de componentes de instalação e para montagem de acessórios em geral.
- Capacidade estática dos tampos e prateleiras superiores de até 150 Kg.
- Canal de cabos integrados (cablagem) em todos os níveis das estações de trabalho.
- Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns.
- Pés niveladores, com rosca M10 e cabeça sextavada, injetada em nylon, e com sistema de nivelamento de altura através de chave sextavada.
- Fechamento inferior traseiro

Rack

- Tamanhos de 24Ux19" e 44Ux19"
- Porta em vidro cristal temperado
- Fechos Laterais
- Bandeja com ventilação
- Rodízios

No Break tipo 1

- Potencial nominal 1400VA
- Tensão de entrada 115 ~ 127/220V automático
- Tensão de saída 115V
- Conexão para uso de bateria externa
- Proteção para linha telefônica
- Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria)
- 2 baterias 12VDC / 7Ah
- Acionamento do inversor < 0,8 ms

No Break tipo 2

- Potencial nominal 3200VA
- Tensão de entrada 115 ~ 127/220V automático
- Tensão de saída 115V
- Senoidal on-line conversão simples
- Ser microprocessado
- Possuir Autoteste e recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado
- Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
- Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica
- Possuir leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc.

- Deve permitir conexão para uso de bateria externa
- Proteção para linha telefônica
- Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria)
- 2 baterias 12VDC / 7Ah
- Acionamento do inversor < 0,8 ms

Acessórios

- Modulo de Baterias Automotivas (2 x 40Ah / 24VCC) compatível com o modelo selecionado de No Break e protetor de surto.

Infra Estrutura

ELETRODUTO ELETROLÍTICO LINHA LEVE

Eletroduto Eletrolítico "leve"

Bitola conforme demanda do sistema

Aplicação conforme estudo preliminar do local

ACESSÓRIOS

Luvas (conforme galvanização especificada)

Curvas: 45°, 90° (conforme galvanização especificada)

Conduletes

Tampas para conduletes

Uniduts

Abraçadeiras conforme bitola dos eletrodutos

Itens para fixação

CABO FLEXIVEL 750V

Cabo Flexível isolamento 750V

Condutor em cobre e isolamento em PVC

Recomendado para instalações internas

Deve atender as normas NBR NM 247-3 e NBR NM 280

Cor e bitola conforme necessidade do projeto

CABO CAT.6 UTP 23AWG x 4 P

23AWG

4 pares

Blindagem Fita de poliéster

Cat6

CABO CAT5E 4 PARES

24AWG

4 pares

Blindagem Fita de poliéster

Pregão DERAT/SPO nº 12/2010

CABO 3 ou 4 PARES PARA O SISTEMA ALARME

Cabo AWG 26 x 03 ou 04 Pares

Materiais adicionais (Insumos para Instalação)

A contratada deve prever os insumos de instalação, tais como acessórios para o quadro de sobrepôr, fitas isolantes, anilhas, presilhas/abraçadeiras, adesivos, itens para fixação em geral, etc.

PROJETO BÁSICO – ANEXO B

INFRAESTRUTURA E INTALAÇÕES

É fundamental que o SISTEMA DE VIGILÂNCIA possa ser incorporado ao sistema de dados e voz, formando um sistema estruturado.

Os acabamentos e instalações dos equipamentos deverão estar em concordância com o projeto arquitetônico das áreas externas da Receita Federal.

1.1 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

A distribuição da alimentação elétrica, bem como o fornecimento de cabos e acessórios para este fim, deverão ser realizados pela Contratada, conforme especificações constantes neste documento. As características da alimentação elétrica disponível, são apresentadas nos itens subseqüentes.

1.1.1 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS E ATMOSFÉRICAS

Serão disponibilizados pontos de aterramento em barras chatas para os equipamentos eletrônicos integrantes do SISTEMA DE VIGILÂNCIA, com resistência de terra $\square 5 \square$ (cinco ohms).

Toda ligação dos equipamentos às barras de aterramento é de responsabilidade da Contratada e deverão obedecer aos requisitos específicos deste documento.

Caso não haja disponibilidade de pontos para aterramento do SISTEMA DE VIGILÂNCIA, é de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos mesmos.

Todos os equipamentos e dispositivos de proteção (vídeo, dados e alimentação elétrica) fazem parte deste fornecimento e são de responsabilidade da Contratada.

1.1.2 PROTEÇÃO ELÉTRICA

Os equipamentos deverão ser projetados e instalados de forma a atender as prescrições fundamentais da NBR 5410, referentes à proteção contra choques elétricos, sobrecorrentes, sobretensões, seccionamento e comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade dos componentes, condições de alimentação, condições de instalação e instalação dos equipamentos.

A proteção elétrica dos equipamentos deverá envolver a utilização de dispositivos de proteção nas linhas de alimentação, controle, rede de dados, sinais de vídeo e antenas para prevenir danos aos equipamentos e componentes associados, conforme requisitos descritos neste documento.

Todas as interfaces com os subsistemas do SISTEMA DE VIGILÂNCIA, RS 485, redes TCP-IP e demais interfaces, deverão ser isoladas e protegidas eletricamente com

dispositivos de supressão de surto de tensão, sem prejuízo da taxa de transferência dos sinais.

Os dispositivos fornecidos não deverão ter nenhum modo de proteção ou falha que resulte em curto-circuito com a alimentação elétrica e na transmissão desta para dentro dos quadros/painéis elétricos e de telefonia a serem disponibilizados pela Contratante.

1.2 MANUTENÇÃO

Deverá ser prevista a formação de Equipe de Manutenção, preventiva e corretiva, encarregada das manutenções que se fizerem necessárias à operação do SISTEMA DE VIGILÂNCIA, e suporte à Segurança Patrimonial nas áreas pertencentes à Receita Federal, de maneira ininterrupta durante os 7 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esta equipe será responsável pelas manutenções solicitadas à Contratada, bem como acompanhar todo o processo até o fechamento da ordem de serviço. A programação e acompanhamento das manutenções preventivas, também, é de responsabilidade da Equipe de operação do SISTEMA DE VIGILÂNCIA, assim como dos testes periódicos de operação, de forma a diagnosticar instabilidades e futuros defeitos, antes mesmo da efetiva comprovação dos mesmos.

A Equipe de Manutenção deverá possuir técnicos capacitados para o desempenho das funções que se fizerem necessárias, sendo supervisionado por profissional de engenharia devidamente habilitado. Este profissional será responsável por todo o acompanhamento dos trabalhos da equipe, planejamento das ações, elaboração de cronogramas dedicados ao SISTEMA DE VIGILÂNCIA e apresentação dos resultados destes trabalhos à Contratante.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento da Equipe de Manutenção, assim como, da previsão e pagamento dos salários, benefícios, encargos, impostos (FGTS e INSS), materiais e ferramentais, necessários à prestação deste serviço.

A Equipe de Manutenção não estará residente nas dependências da Contratada, devendo ser acionada quando da sua necessidade (manutenção corretiva) e/ou nas manutenções preventivas programadas (manutenções periódicas).

1.3 REMANEJAMENTOS

Os equipamentos deverão ser instalados de tal forma que possibilite remanejamentos futuros.

1.4 ATERRAMENTOS

A Contratante disponibilizará pontos de aterramento, do terra estrutural, nas áreas de instalação dos equipamentos, ou próximos a elas, para os equipamentos do SISTEMA DE VIGILÂNCIA. A resistência de terra será ≤ 5 (cinco) ohms.

A Contratada deverá apresentar a configuração de aterramento adequada para os equipamentos (topológica, híbrida, etc), principalmente daqueles que serão instalados ao longo dos andares, considerando os aspectos de terra de proteção elétrica, terra de referência de sinal, linhas de comunicação de dados e blindagens de cabos.

Os equipamentos que compõem o SISTEMA DE VIGILÂNCIA deverão possuir equalização de acordo com a NBR 5419 – item 5.2.1.1.1, e equipotencialização conforme NBR 5410 – item 5.1.3.1.2.

Os loops de corrente deverão ser evitados. Todas as ligações deverão ser feitas de forma radial, escolhendo-se o menor caminho até a barra de aterramento (caminho com a menor impedância).

A conexão elétrica entre essas malhas e a barra de aterramento deverá ser feita por aparafusamento e aquecimento ou por processos exotérmicos. A Contratada deverá cuidar para que a resistência mecânica da ligação seja suficiente para suportar as solicitações existentes nos locais.

A Contratada deverá providenciar o aterramento dos equipamentos e armários, fornecendo todos os materiais e acessórios compatíveis com o projeto de aterramento, e deverá tomar precauções especiais para evitar que as tintas das pinturas, ou o processo de anodização, ou outro processo qualquer, inclusive oxidação do material, venha a prejudicar a proteção oferecida pelo aterramento por aumento de resistência elétrica.

Nos pontos de contato metálico deverão ser providenciadas proteções contra corrosão eletrolítica.

Os condutores de aterramento e equipotencialização deverão ser coloridos, de acordo com as regras internacionais ou nacionais.

1.5 INFRAESTRUTURA DE OBRAS CIVIS

1.5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá considerar as dimensões das salas onde serão implantados os equipamentos do SISTEMA DE VIGILÂNCIA. Durante a fase de elaboração dos projetos de instalação, deverá ser considerada a possibilidade da ocorrência de interferências com a arquitetura e com as obras civis das áreas internas e externas dos prédios, bem como mobiliário de consoles, etc.

Toda a infraestrutura civil (bases de concreto, suportes e instalações) que se fizer necessária para a correta instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

1.5.2 ESPAÇOS FÍSICOS

A disponibilização de espaço físico (sala) que abrigará a sala de monitoramento é de responsabilidade da Contratante, cabendo a Contratada, realizar todas as adaptações e obras de infraestrutura que se fizerem necessárias.

Os projetos de instalação de equipamentos nos espaços físicos (salas e cubículos), deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Lay-out das salas, com a localização dos equipamentos;

Quantidade de Armários/Racks/Painéis a serem instalados em cada local e os sistemas a que se destinam;
O Caminhamento dos cabos dentro dos limites destas áreas.

A Contratada deverá apresentar um anteprojeto de instalação dos equipamentos na fase de consolidação de projeto executivo, considerando as dimensões das áreas de instalação dos mesmos, bem com, os detalhamentos necessários à compreensão do projeto.

1.6 CABEAMENTO

Os fios e cabos deverão ser construídos com materiais que proporcionem uma vida útil igual ou superior a 30 (trinta) anos.

Para o dimensionamento de fios e cabos, a Contratada deverá levar em consideração os tipos de condutores (condutor sólido, multifilar, multi-condutor e condutor simples), tipos de utilização, cargas de equipamentos, parâmetros operacionais e o ambiente a que eles ficarão expostos e, também, as normas citadas neste documento. Todos os fios e cabos deverão ter características de não propagação e auto-extinção de chamas, de acordo com as normas da ABNT.

Deverão ser dimensionados de forma que a corrente nominal não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da sua capacidade máxima.

Os cabos internos aos armários e equipamentos e os utilizados para interligar bastidores e armários, bem como aqueles utilizados para interligação de equipamentos nas áreas internas e externas dos prédios, não deverão possuir emendas.

Os cabos e chicotes de fiação deverão ser terminados em condutores múltiplos, em blocos ou réguas de terminais, pino ou dispositivo de conexão. A identificação destes cabos e chicotes deverá corresponder àquela constante dos diagramas elétricos, além de identificar o destino dos cabos em ambas as extremidades.

A Contratada deverá fornecer todos os cabos necessários à implantação do SISTEMA DE VIGILÂNCIA.

Não deverá haver emendas nos circuitos e cabos. Nos casos em que houver estritamente necessidade, deverá existir prévia aprovação da Contratante, e essas emendas deverão ser feitas nas caixas de derivação.

Toda infraestrutura referente a bandejamentos, eletrodutos e caixas de passagem, necessária ao encaminhamento dos cabos do SISTEMA DE VIGILÂNCIA deverá ser fornecida e instalada pela Contratada. Os caminhamentos existentes só poderão ser compartilhados mediante a prévia aprovação da Contratante.

O código de cores para os cabos de alimentação elétrica do SISTEMA DE VIGILÂNCIA deverá seguir a padronização descrita nas normas da ABNT, sendo as seguintes cores:

- a) azul claro para o neutro;
- b) verde/amarelo para os circuitos de aterramento;
- c) vermelho para as fases;

d) azul escuro para os circuitos de corrente contínua.

Deverão ser blindados, sempre que necessário, obedecendo às normas da ABNT.

Todos os fios e cabos estarão sujeitos a inspeções e testes por parte da Contratante durante o processo de instalação.

1.7 CONECTORES E ACESSÓRIOS

Deverão atender aos requisitos de não propagação e auto-extinção de chama, atendendo as normas e especificações citadas neste documento.

Tanto o macho como a fêmea dos conectores deverão ser fabricados ou revestidos com materiais de alta resistência à corrosão.

Deverão ser adotados os seguintes padrões para douração e acabamento dos conectores:

- a) Contatos dourados em conexões cabo a cabo envolvendo subconjuntos com transmissão de dados em alta velocidade e baixa corrente;
- b) Contatos estanhados para os demais conjuntos, que envolvam alta corrente e baixa velocidade de transmissão de dados.

A Contratada deverá considerar as necessidades de isolamento e rigidez dielétrica para todos os equipamentos, dimensionando barramentos, fios e conectores, para as piores características operacionais possíveis.

Os conectores utilizados nas interligações dos módulos ou cartões de circuito impresso às gavetas, deverão ser do tipo plug-in, preferencialmente no padrão Euro-Conector. Para os equipamentos desenvolvidos especialmente para atender as solicitações da Contratante, não serão admitidos conectores em que os próprios condutores dos cartões sejam usados como superfície de contato, como no caso dos Edge-Conectores.

Os conectores dos cartões de circuito impresso e módulos não deverão servir de suporte mecânico aos mesmos. Deverão possuir dispositivos mecânicos para prevenir erros acidentais de conexão, ou seja, só permitir acoplamento correto aos conectores correspondentes, e na posição correta.

Os conectores utilizados nas interligações dos módulos ou cartões de circuito impresso às gavetas, deverão possibilitar um número igual ou maior a 1000 (mil) ciclos de inserção, sem que sejam alteradas suas características mecânicas e elétricas.

Os cabos dos conectores deverão ser fornecidos com folga no comprimento para permitir a remoção dos mesmos.

Os conectores deverão possuir identificação dos pinos no seu próprio corpo.

Os conectores para os cabos de vídeo (coaxiais) deverão apresentar:

- a) Projeto e desenho que facilitem sua instalação e evitem erros na conexão;

- b) Apresentar baixo nível de intermodulação, não podendo ser utilizado material ferromagnético na sua confecção;
- c) Contato de superfície deverá ser feito sob pressão para torná-lo o melhor possível;
- d) Baixo valor de VSWR;
- e) Deverão ser do tipo macho e fêmea;
- f) Deverão ser do tipo BNC.

1.8 INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS

Os equipamentos do SISTEMA DE VIGILÂNCIA não deverão causar interferências prejudiciais em qualquer outro equipamento e/ou sistema, devendo suportar qualquer interferência captada, incluindo aquelas que possam causar funcionamento indesejado.

Há longos paralelismos entre cabos dos Sistemas de Telecomunicações e cabos de energia CA e CC, motores elétricos, etc. Portanto, deverão ser previstos recursos de blindagem para os cabos e equipamentos, garantindo que o funcionamento dos sistemas não seja afetado por estas interferências.

1.9 CARACTERÍSTICAS DE MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO

Nos limites extremos das condições ambientais dos Rack's/Quadros e Painéis, bem como salas e cubículos, a temperatura ambiente pode variar de -10°C a +45°C, podendo atingir temperatura de +60°C na parte interna dos equipamentos do SISTEMA DE VIGILÂNCIA e respectivos módulos de alimentação (Baterias, Fontes, Conversores, Reguladores, etc.).

A umidade relativa do ar pode variar entre 30% e 95%. Nessas condições os equipamentos do SISTEMA DE VIGILÂNCIA e respectivos módulos de alimentação sujeitos a essas variações, deverão operar por até 10 (dez) horas contínuas, sem perda de funções.

Considerando que poderá existir poeira em suspensão, tanto nas salas quanto nas áreas públicas e de acesso comum, os equipamentos deverão ter proteção contra a infiltração desta poeira.

Também deverá ser previsto que alguns equipamentos serão instalados em áreas externas, estando sujeitos às intempéries e, portanto, deverão estar protegidos conforme as normas vigentes da ABNT.

Independente da existência de ventilação forçada e/ou ar condicionado nas salas e cubículos, os equipamentos deverão estar dimensionados para operarem inclusive quando do não funcionamento destes.

1.10 ERGONOMIA

O projeto, fabricação, embalagem, transporte, montagem, instalação, ensaios e testes dos equipamentos, sistemas (hardware e software), materiais e serviços, deverão ser gerados e executados de maneira a evitar a possibilidade de ferimentos ou risco de vida aos usuários, aos profissionais que operam ou fazem a instalação/manutenção do SISTEMA DE VIGILÂNCIA.

1.11 CONFIABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E SUBSISTEMAS

Abaixo, serão relacionados o número de horas que os equipamentos do SISTEMA DE VIGILÂNCIA deverão operar para cada duas horas de indisponibilidade:

Equipamentos portáteis do SISTEMA DE VIGILÂNCIA, tais como rádios HT, rádios de longa distância e equipamentos sem fio, 10.000 horas;
Microcomputadores, servidores, gerenciadores digitais de vídeo, controladores de alarme e controle de acesso e respectivos periféricos, 15.000 horas;
Câmeras 15.000 horas;
Monitores e Painéis 15.000 horas;
Todos os demais equipamentos do SISTEMA DE VIGILÂNCIA, 25.000 horas.

Entende-se como tempo de indisponibilidade, o tempo necessário para o restabelecimento total do funcionamento de um equipamento, a partir do instante em que uma falha provoque a paralisação de uma de suas funções.

Falhas em módulos redundantes que não provoquem a paralisação de qualquer função oferecida pelo equipamento, não deverão ser consideradas para o cálculo de indisponibilidade.

Nenhum módulo (fontes, baterias, interfaces, CPU, etc), de qualquer equipamento do SISTEMA DE VIGILÂNCIA, deverá apresentar tempo médio para ocorrência de falha MTTF menor que 10.000 horas.

Para comprovar os valores especificados acima, deverão ser apresentados certificados de órgãos reconhecidos, ou na ausência destes, através do Método de Markov.

Os equipamentos deverão possuir, em suas carcaças um único ponto de aterramento, que será ligado ao terra do bastidor ou à malha de terra mais próxima.
A Contratada deverá prever, no projeto de instalação do SISTEMA DE VIGILÂNCIA, a utilização de acessórios, necessários ao perfeito funcionamento dos subsistemas, tais como pisos antiestáticos, ventilação forçada e/ou ar condicionado, cubículos especiais, etc.

Todos os equipamentos e acessórios deverão ser fornecidos com acabamento completo condizente com a arquitetura geral dos locais onde serão instalados.

Não será admitida a colocação de logotipo dos fornecedores nos equipamentos instalados em área pública.

Os módulos que necessitarem de ventilação forçada, devido à quantidade de energia dissipada, deverão ser montados de modo a não aquecerem os outros módulos. Se necessário, deverão ser montados em locais separados.

Todos os equipamentos e módulos deverão possuir o mínimo de ajustes externos.

PROJETO BÁSICO - ANEXO C

PLANILHAS DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

A Contratada deverá especificar as marcas e modelos dos equipamentos ofertados.

Juntamente com a proposta, deverão ser entregues folhas de dados e especificações detalhadas dos equipamentos, para submeter-se à análise e aprovação dos mesmos pela Contratante.

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS - EDIFÍCIO SEDE

Equipamento	Quant.	Unid.	Preço Unit.	TOTAL
SISTEMA DE ALARME				
Central de alarmes tipo 2	1	pç		
Teclado para painel de alarme	1	pç		
Módulo expansor para 8 zonas com fio supervisionadas	4	pç		
Caixa de proteção para painel de alarme	5	pç		
Bateria selada de 12VDC / 7Ah	5	pç		
Transformador de Alimentação 16,5VAC 1,5Ah	5	pç		
Força auxiliar de 1,7ª	4	pç		
Protetor de rede de energia 110/220 volts	1	pç		
Protetor de linha telefônica	1	pç		
Sirene piezoelétrica de 120Db a 1 metro - Consumo de 200mA	3	pç		
Sensor Quebra de Vidro, para vidros do tipo placa, temperado, laminado e reforçado, características de verificação sonora.	3	pç		
Sensor Infra vermelho passivo	31	pç		
Sensor Infravermelho passivo com dupla tecnologia	24	pç		
Sensor passivo Infravermelho de teto	1	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE ALARME				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				

SISTEMA DE CFTV				
Câmera Speed Dome, CCD 1/4", Day/Night, 540 linhas de resolução, Alta sensibilidade, Lente Integrada 3.4 ~ 122,4mm (Zoom Total de 432 X de zoom), Dome antivandalismo, em policarbonato de alta resistência com ventilação forçada e aquecimento, Proteção IP66, Acompanha suporte de parede	2	pç		
Protetor p/ interfaces de comunicação de dados (RS 422/485)	3	pç		
Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	1	pç		
Mesa controladora para Smart Dome e câmeras com lente zoom integradas - Controla até 128 Câmeras	1	pç		

DVR Stand Alone, HD de 4 Tb, DVD-RW, 16 canais, grava, monitora e reproduz simultaneamente, taxa de gravação e qualidade ajustada por câmera.	5	pç		
TV 42" LCD c/ 2 HDMI e Entrada p/ PC	2	pç		
Monitor LCD 19"	4	pç		
Estação de Gerenciamento	4	pç		
Software para gerenciamento de imagens	4	pç		
Microcâmera Colorida CCD 1/3", Lente de 3.6mm, 480 linhas de resolução, Sensibilidade à iluminação de 0.5 lux, ATW, BLC, AGC, ELC + Dome de proteção	52	pç		
Câmera Day/Night, CCD de 1/3", resolução de 600TVL, 0.0002 lux @15IRE. WDR, redução de ruído digital (DNR), alimentação em 12 VDC e ou 24 VAC	14	pç		
Fonte de alimentação 12 VDC / 8A - entrada 110/220 VAC	6	pç		
Caixa de proteção com protetor solar de alumínio com suporte	14	pç		
Transceptor passivo de vídeo coaxial / par trançado	136	pç		
Lente Auto-Iris Varifocal 2,8 - 12,0 mm	14	pç		
Mesa de comando para monitoramento das imagens 1,20 metros	2	pç		
Rack 44Ux19", com porta frontal em vidro cristal temperado, com fechos laterais.	2	pç		
Módulo de Baterias Automotivas	2	pç		
Nobreak Microprocessado 3,2 KVA	2	pç		
Protetor de linha bifásico (contra surtos de tensão na rede elétrica)	2	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE CFTV				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO				
Software para cadastramento de visitantes	2	pç		
Impressora Térmica	2	pç		
Estação de cadastramento com processador Pentium Dual Core ou similar, DVD-RW , 1GBGB DDRII Memória, HD 250GB 7.200 RPM Sata II, Acessórios: Teclado Mult. / Mouse Óptico c/ Scroll, WEBCAM e Sistema Operacional.	2	pç		
Monitor LCD 19"	2	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
TOTAL MENSAL DO EQUIPAMENTO INSTALADO				

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS - CAC PAULISTA

Equipamento	Quant.	Unid	Preço Unit.	TOTAL
SISTEMA DE ALARME				
Central de alarmes tipo 1	1	pç		
Teclado para painel de alarme	1	pç		
Caixa de proteção para painel de alarme	1	pç		
Bateria selada de 12VDC / 7Ah	1	pç		
Transformador de Alimentação 16,5VAC 1,5Ah	1	pç		
Protetor de rede de energia 110/220 volts	1	pç		
Protetor de linha telefônica	1	pç		
Sirene piezoelétrica de 120Db a 1 metro - Consumo de 200mA	2	pç		
Sensor Quebra de Vidro, para vidros do tipo placa, temperado, laminado e reforçado, características de verificação sonora.	3	pç		
Sensor Infravermelho passivo	9	pç		
Botão de Pânico sem fio (Receptor e transmissor)	2	pç		
Sensor magnético de sobrepor (par) - Gap de 3,0 cm.	3	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE ALARME				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				

SISTEMA DE CFTV				
DVR Stand Alone, HD de 4 Tb, DVD-RW, 16 canais, grava, monitora e reproduz simultaneamente, taxa de gravação e qualidade ajustada por câmera.	2	pç		
Microcâmera Colorida CCD 1/3", Lente de 3.6mm, 480 linhas de resolução, Sensibilidade à iluminação de 0.5 lux, ATW, BLC, AGC, ELC + Dome de proteção	20	pç		
Câmera Day/Night, CCD de 1/3", resolução de 600TVL, 0.0002 lux @15IRE. WDR, redução de ruído digital (DNR), alimentação em 12 VDC e ou 24 VAC	5	pç		
Fonte de alimentação 12 VDC / 8A - entrada 110/220 VAC	3	pç		
Caixa de proteção com protetor solar de alumínio com suporte	5	pç		
Transceptor passivo de vídeo coaxial / par trançado	50	pç		
Lente Auto-Íris Varifocal 2,8 - 12,0 mm	5	pç		
Rack 24Ux19", com porta frontal em vidro cristal temperado, com fechos laterais.	1	pç		
Módulo de Baterias Automotivas	1	pç		
Nobreak Microprocessado 1,4 KVA	1	pç		
Protetor de linha bifásico (contra surtos de tensão na rede elétrica)	1	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE CFTV				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
TOTAL MENSAL DO EQUIPAMENTO INSTALADO				

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS - CAC SANTO AMARO				
Equipamento	Quant.	Unid.	Preço Unit.	TOTAL
SISTEMA DE ALARME				
Central de alarmes tipo 1	1	pç		
Teclado para painel de alarme	1	pç		
Caixa de proteção para painel de alarme	1	pç		
Bateria selada de 12VDC / 7Ah	1	pç		
Transformador de Alimentação 16,5VAC 1,5Ah	1	pç		
Protetor de rede de energia 110/220 volts	1	pç		
Protetor de linha telefônica	1	pç		
Sirene piezoelétrica de 120Db a 1 metro - Consumo de 200mA	3	pç		
Sensor Infravermelho passivo com dupla tecnologia	3	pç		
Sensor Infravermelho passivo externo	1	pç		
Sensor Quebra de Vidro, para vidros do tipo placa, temperado, laminado e reforçado, características de verificação sonora.	2	pç		
Sensor Infravermelho passivo	7	pç		
Botão de Pânico sem fio (Receptor e transmissor)	2	pç		
Sensor magnético de sobrepor (par) - Gap de 3,0 cm.	1	pç		
Sensor passivo Infravermelho de teto	1	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE ALARME				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
SISTEMA DE CFTV				
Câmera Speed Dome, CCD 1/4", Day/Night, 540 linhas de resolução, Alta sensibilidade, Lente Integrada 3.4 ~ 122,4mm (Zoom Total de 432 X de zoom), Dome antivandalismo, em policarbonato de alta resistência com ventilação forçada e aquecimento, Proteção IP66	1	pç		
Protetor p/ interfaces de comunicação de dados (RS 422/485)	1	pç		
Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	1	pç		
Mesa controladora para Smart Dome e câmeras com lente zoom integradas - Controla até 128 Câmeras	1	pç		
DVR Stand Alone, HD de 4 Tb, DVD-RW, 16 canais, grava, monitora e reproduz simultaneamente, taxa de gravação e qualidade ajustada por câmera.	3	pç		
Monitor LCD 19"	3	pç		
Microcâmera Colorida CCD 1/3", Lente de 3.6mm, 480 linhas de resolução, Sensibilidade à iluminação de 0.5 lux, ATW, BLC, AGC, ELC + Dome de proteção	32	pç		
Câmera Day/Night, CCD de 1/3" , resolução de 600TVL, 0.0002 lux @ 15IRE. WDR, redução de ruído digital (DNR), alimentação em 12 VDC e ou 24 VAC	10	pç		
Fonte de alimentação 12 VDC / 8A - entrada 110/220 VAC	6	pç		
Caixa de proteção com protetor solar de alumínio com suporte	10	pç		

Transceptor passivo de vídeo coaxial / par trançado	86	pç		
Lente Auto-Íris Varifocal 2,8 - 12,0 mm	10	pç		
Mesa de comando para monitoramento das imagens 1,20 metros	1	pç		
Rack 44Ux19", com porta frontal em vidro cristal temperado, com fechos laterais.	1	pç		
Módulo de Baterias Automotivas	3	pç		
No Break Microprocessado 1,4 KVA	3	pç		
Protetor de linha bifásico (contra surtos de tensão na rede elétrica)	3	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE CFTV				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
TOTAL MENSAL DO EQUIPAMENTO INSTALADO				

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS - CAC LAPA				
Equipamento	Quant.	Unid.	Preço Unit.	TOTAL
SISTEMA DE ALARME				
Central de alarmes tipo 1	1	pç		
Teclado para painel de alarme	1	pç		
Módulo expensor para 8 zonas com fio supervisionadas	1	pç		
Caixa de proteção para painel de alarme	2	pç		
Bateria selada de 12VDC / 7Ah	2	pç		
Transformador de Alimentação 16,5VAC 1,5Ah	2	pç		
Força auxiliar de 1,7ª	1	pç		
Protetor de rede de energia 110/220 volts	2	pç		
Protetor de linha telefônica	1	pç		
Sirene piezoelétrica de 120Db a 1 metro - Consumo de 200mA	3	pç		
Sensor Infravermelho passivo com dupla tecnologia	4	pç		
Sensor Infravermelho passivo externo	2	pç		
Sensor Quebra de Vidro, para vidros do tipo placa, temperado, laminado e reforçado, características de verificação sonora.	2	pç		
Sensor Infravermelho passivo	22	pç		
Botão de Pânico sem fio (Receptor e transmissor)	2	pç		
Sensor passivo Infravermelho de teto	1	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE ALARME				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				

SISTEMA DE CFTV				
DVR Stand Alone, HD de 4 Tb, DVD-RW, 16 canais, grava, monitora e reproduz simultaneamente, taxa de gravação e qualidade ajustada por câmera.	2	pç		
Monitor LCD 19"	2	pç		
Microcâmera Colorida CCD 1/3", Lente de 3.6mm, 480 linhas de resolução, Sensibilidade à iluminação de 0.5 lux, ATW, BLC, AGC, ELC + Dome de proteção	15	pç		
Câmera Day/Night, CCD de 1/3" , resolução de 600TVL, 0.0002 lux @ 15IRE. WDR, redução de ruído digital (DNR), alimentação em 12 VDC e ou 24 VAC	8	pç		
Fonte de alimentação 12 VDC / 8ª - entrada 110/220 VAC	3	pç		
Caixa de proteção com protetor solar de alumínio com suporte	8	pç		
Transceptor passivo de vídeo coaxial / par trançado	46	pç		
Lente Auto-Iris Varifocal 2,8 - 12,0 mm	8	pç		
Mesa de comando para monitoramento das imagens 1,20 metros	0	pç		
Rack 24Ux19", com porta frontal em vidro cristal temperado, com fechos laterais.	1	pç		
Módulo de Baterias Automotivas	2	pç		
No Break Microprocessado 1,4 KVA	2	pç		
Protetor de linha bifásico (contra surtos de tensão na rede elétrica)	2	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE CFTV				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
TOTAL MENSAL DO EQUIPAMENTO INSTALADO				

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS - CAC LAPA				
Equipamento	Quant.	Unid.	Preço Unit.	TOTAL
SISTEMA DE ALARME				
Central de alarmes tipo 1	1	pç		
Teclado para painel de alarme	1	pç		
Módulo expansor para 8 zonas com fio supervisionadas	1	pç		
Caixa de proteção para painel de alarme	2	pç		
Bateria selada de 12VDC / 7Ah	2	pç		
Transformador de Alimentação 16,5VAC 1,5Ah	2	pç		
Força auxiliar de 1,7ª	1	pç		
Protetor de rede de energia 110/220 volts	2	pç		
Protetor de linha telefônica	1	pç		
Sirene piezoelétrica de 120Db a 1 metro - Consumo de 200mA	3	pç		
Sensor Infravermelho passivo com dupla tecnologia	4	pç		
Sensor Infravermelho passivo externo	2	pç		
Sensor Quebra de Vidro, para vidros do tipo placa, temperado, laminado e reforçado, características de verificação sonora.	2	pç		

Sensor Infravermelho passivo	22	pç		
Botão de Pânico sem fio (Receptor e transmissor)	2	pç		
Sensor passivo Infravermelho de teto	1	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE ALARME				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
SISTEMA DE CFTV				
DVR Stand Alone, HD de 4 Tb, DVD-RW, 16 canais, grava, monitora e reproduz simultaneamente, taxa de gravação e qualidade ajustada por câmera.	2	pç		
Monitor LCD 19"	2	pç		
Microcâmera Colorida CCD 1/3", Lente de 3.6mm, 480 linhas de resolução, Sensibilidade à iluminação de 0.5 lux, ATW, BLC, AGC, ELC + Dome de proteção	15	pç		
Câmera Day/Night, CCD de 1/3" , resolução de 600TVL, 0.0002 lux @15IRE. WDR, redução de ruído digital (DNR), alimentação em 12 VDC e ou 24 VAC	8	pç		
Fonte de alimentação 12 VDC / 8ª - entrada 110/220 VAC	3	pç		
Caixa de proteção com protetor solar de alumínio com suporte	8	pç		
Transceptor passivo de vídeo coaxial / par trançado	46	pç		
Lente Auto-Íris Varifocal 2,8 - 12,0 mm	8	pç		
Mesa de comando para monitoramento das imagens 1,20 metros	0	pç		
Rack 24Ux19", com porta frontal em vidro cristal temperado, com fechos laterais.	1	pç		
Módulo de Baterias Automotivas	2	pç		
No Break Microprocessado 1,4 KVA	2	pç		
Protetor de linha bifásico (contra surtos de tensão na rede elétrica)	2	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE CFTV				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
TOTAL MENSAL DO EQUIPAMENTO INSTALADO				

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS - CAC PINHEIROS				
Equipamento	Quant.	Unid.	Preço Unit.	TOTAL
SISTEMA DE ALARME				
Central de alarmes tipo 1	1	pç		
Teclado para painel de alarme	1	pç		
Módulo expansor para 8 zonas com fio supervisionadas	1	pç		

Caixa de proteção para painel de alarme	2	pç		
Bateria selada de 12VDC / 7Ah	2	pç		
Transformador de Alimentação 16,5VAC 1,5Ah	2	pç		
Força auxiliar de 1,7ª	1	pç		
Protetor de rede de energia 110/220 volts	2	pç		
Protetor de linha telefônica	1	pç		
Sirene piezoelétrica de 120Db a 1 metro - Consumo de 200mA	3	pç		
Sensor Infravermelho passivo com dupla tecnologia	7	pç		
Sensor Infravermelho passivo externo	1	pç		
Sensor Quebra de Vidro, para vidros do tipo placa, temperado, laminado e reforçado, características de verificação sonora.	3	pç		
Sensor Infravermelho passivo	12	pç		
Botão de Pânico sem fio (Receptor e transmissor)	2	pç		
Sensor magnético de sobrepor (par) - Gap de 3,0 cm.	1	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE ALARME				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
SISTEMA DE CFTV				
DVR Stand Alone, HD de 4 Tb, DVD-RW, 16 canais, grava, monitora e reproduz simultaneamente, taxa de gravação e qualidade ajustada por câmera.	1	pç		
Monitor LCD 19"	1	pç		
Microcâmera Colorida CCD 1/3", Lente de 3.6mm, 480 linhas de resolução, Sensibilidade à iluminação de 0.5 lux, ATW, BLC, AGC, ELC + Dome de proteção	14	pç		
Câmera Day/Night, CCD de 1/3" , resolução de 600TVL, 0.0002 lux @15IRE. WDR, redução de ruído digital (DNR), alimentação em 12 VDC e ou 24 VAC	2	pç		
Fonte de alimentação 12 VDC / 8A - entrada 110/220 VAC	2	pç		
Caixa de proteção com protetor solar de alumínio com suporte	2	pç		
Transceptor passivo de vídeo coaxial / par trançado	32	pç		
Lente Auto-Iris Varifocal 2,8 - 12,0 mm	2	pç		
Mesa de comando para monitoramento das imagens 1,20 metros	0	pç		
Rack 24Ux19", com porta frontal em vidro cristal temperado, com fechos laterais.	1	pç		
Módulo de Baterias Automotivas	1	pç		
No Break Microprocessado 1,4 KVA	1	pç		
Protetor de linha bifásico (contra surtos de tensão na rede elétrica)	1	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE CFTV				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
TOTAL DO EQUIPAMENTO INSTALADO				





Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
Divisão de Programação e Logística - Equipe de Licitações e Contratos

PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

(MODELO PARA PROPONENTES DO ITEM 1)

Atesto que a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, por intermédio do Sr/Srª. _____, (qualificação profissional), (documento de identificação), CREA Nº _____, vistoriou as instalações no prédio da Delegacia de Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, da unidade _____ situado à Rua _____, para os fins previstos no item 13.1 “p” do Edital do Pregão DERAT/SPO nº 12/2010.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio e unidade supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão DERAT/SPO nº 12/2010. Também pude verificar as plantas relativas as disposições dos equipamentos de monitoramento e vigilância nas diversas unidades e andares da DERAT/SPO, as quais que me pude consultar e verificar.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
Divisão de Programação e Logística - Equipe de Licitações e Contratos

PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

(MODELO PARA PROPONENTES DO ITEM 2 e 3)

Atesto que a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, por intermédio do Sr/Srª. _____, (qualificação profissional), (documento de identificação), vistoriou as instalações no prédio da Delegacia de Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, da unidade _____ situado à Rua _____, para os fins previstos no item 13.1 “p” do Edital do Pregão DERAT/SPO nº 12/2010.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio e unidade supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão DERAT/SPO nº 12/2010.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
Divisão de Programação e Logística - Equipe de Licitações e Contratos

PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DEVERÃO SER SOLICITADAS AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, EM ARQUIVOS EXCEL, REFERENTES AOS POSTOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DERAT, ATRAVÉS DOS E-MAILS REFERENCIADOS NO ITEM 4.1 DO EDITAL OU AINDA PODERÃO COMPARECER A RUA LUIS COELHO 197, 11º ANDAR – CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO, MUNIDOS DE MÍDIA GRAVÁVEL, DISQUETE 3 ½ OU CD-R/RW OU PEN-DRIVE PARA A CÓPIA DAS REFERIDAS PLANILHAS.

O DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA DERAT/SPO, SERÁ COMPOSTO DE:

- ITEM 1: 06 PLANILHAS DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE 5 UNIDADES DA DERAT/SPO E PLANILHA TOTALIZADORA.
- ITEM 2: 19 PLANILHAS DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (POSTOS DE VIGILANTES 12x36H DIURNO, VIGILANTES 12x36H NOTURNO, VIGILANTES 44H, VIGILANTE SUPERVISOR, OPERADOR DE MONITORAMENTO 12x36H DIURNO, OPERADOR DE MONITORAMENTO 12x36H NOTURNO, COM AS RESPECTIVAS PLANILHAS DE INSUMOS E DE ENCARGOS SOCIAIS E PLANILHA TOTALIZADORA);
- ITEM 3: 09 PLANILHAS DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (POSTOS DE BRIGADISTAS 12x36H DIURNO, BRIGADISTAS 12x36 NOTURNO, COM AS RESPECTIVAS PLANILHAS DE INSUMOS E DE ENCARGOS SOCIAIS E PLANILHA TOTALIZADORA)

RECOMENDAMOS O PREENCHIMENTO SOMENTE DAS CÉLULAS EM FUNDO AZUL, POIS AS DEMAIS PODEM CONTER FÓRMULAS DE CÁLCULO AUTOMATIZADAS.

ATENÇÃO: ATENTAR PARA OS VALORES LIMITES DE POSTOS DE VIGILÂNCIA DA PORTARIA SLTI/MPOG Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2009, DEFINIDOS PARA A REGIÃO DE SÃO PAULO, ATUALIZADA PELA PORTARIA SLTI/MPOG Nº 11, DE 29 DE JULHO DE 2010, OU AINDA OUTRA NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA OU ALTERÁ-LA. É DE ENTENDIMENTO DA DERAT/SPO QUE OS POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO EXPRESSOS NA TABELA DA REFERIDA PORTARIA, INCLUSIVE DE POSTOS CORRELATOS COMO OS DE OPERADORES DE MONITORAMENTO, TAMBÉM DEVERÃO TER SEUS LIMITES RESPEITADOS, SENDO QUE OS VALORES DESSES LIMITES SERÃO CALCULADOS PROPORCIONALMENTE AOS SALÁRIOS BASE RESPECTIVOS, EM RELAÇÃO AOS POSTOS COM LIMITES EXPRESSOS NA PORTARIA.

O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE. EVENTUAIS VALORES JÁ PRESENTES EM CÉLULAS DE FUNDO AZUL SÃO APENAS EXEMPLIFICATIVOS, DEVENDO A LICITANTE PREENCHER COM SEUS PRÓPRIOS VALORES, BASEADOS EM SUA CONDIÇÃO, EXPERIÊNCIA E VERIFICANDO INCLUSIVE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

SEGUEM ABAIXO OS MODELOS DAS PLANILHAS, PARA SIMPLES CONHECIMENTO, PORÉM, PARA FACILIDADE DE ANÁLISE AS MESMAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ARQUIVO EXCEL (em suas diversas abas), DEVENDO SER SOLICITADAS CONFORME ACIMA MENCIONADO.

(Planilhas meramente ilustrativas, com relação de equipamentos também exemplificativa. Para o preenchimento das planilhas de cada local solicitar arquivo em Excel)

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS - EDIFÍCIO SEDE ou CAC PAULISTA ou CAC STO. AMARO ou CAC LAPA ou CAC PINHEIROS

Equipamento	Quant.	Unid.	Preço Unit.	TOTAL
SISTEMA DE ALARME				
Central de alarmes tipo 2	1	pç		
Teclado para painel de alarme	1	pç		
Módulo expansor para 8 zonas com fio supervisionadas	4	pç		
Caixa de proteção para painel de alarme	5	pç		
Bateria selada de 12VDC / 7Ah	5	pç		
Transformador de Alimentação 16,5VAC 1,5Ah	5	pç		
Força auxiliar de 1,7 ^a	4	pç		
Protetor de rede de energia 110/220 volts	1	pç		
Protetor de linha telefônica	1	pç		
Sirene piezoelétrica de 120Db a 1 metro - Consumo de 200mA	3	pç		
Sensor Quebra de Vidro, para vidros do tipo placa, temperado, laminado e reforçado, características de verificação sonora.	3	pç		
Sensor Infra vermelho passivo	31	pç		
Sensor Infravermelho passivo com dupla tecnologia	24	pç		
Sensor passivo Infravermelho de teto	1	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE ALARME				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
SISTEMA DE CFTV				
Câmera Speed Dome, CCD 1/4", Day/Night, 540 linhas de resolução, Alta sensibilidade, Lente Integrada 3.4 ~ 122,4mm (Zoom Total de 432 X de zoom), Dome antivandalismo, em policarbonato de alta resistência com ventilação forçada e aquecimento, Proteção IP66, Acompanha suporte de parede	2	pç		
Protetor p/ interfaces de comunicação de dados (RS 422/485)	3	pç		
Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	1	pç		
Mesa controladora para Smart Dome e câmeras com lente zoom integradas - Controla até 128 Câmeras	1	pç		
DVR Stand Alone, HD de 4 Tb, DVD-RW, 16 canais, grava, monitora e reproduz simultaneamente, taxa de gravação e qualidade ajustada por câmera.	5	pç		
TV 42" LCD c/ 2 HDMI e Entrada p/ PC	2	pç		
Monitor LCD 19"	4	pç		
Estação de Gerenciamento	4	pç		
Software para gerenciamento de imagens	4	pç		
Microcâmera Colorida CCD 1/3", Lente de 3.6mm, 480 linhas de resolução, Sensibilidade à iluminação de 0.5 lux, ATW, BLC, AGC, ELC + Dome de proteção	52	pç		
Câmera Day/Night, CCD de 1/3", resolução de 600TVL, 0.0002 lux @15IRE. WDR, redução de ruído digital (DNR), alimentação em 12 VDC e ou 24 VAC	14	pç		
Fonte de alimentação 12 VDC / 8A - entrada 110/220 VAC	6	pç		
Caixa de proteção com protetor solar de alumínio com suporte	14	pç		
Transceptor passivo de vídeo coaxial / par trançado	136	pç		

Lente Auto-Íris Varifocal 2,8 - 12,0 mm	14	pç		
Mesa de comando para monitoramento das imagens 1,20 metros	2	pç		
Rack 44Ux19", com porta frontal em vidro cristal temperado, com fechos laterais.	2	pç		
Módulo de Baterias Automotivas	2	pç		
Nobreak Microprocessado 3,2 KVA	2	pç		
Protetor de linha bifásico (contra surtos de tensão na rede elétrica)	2	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE CFTV				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO				
Software para cadastramento de visitantes	2	pç		
Impressora Térmica	2	pç		
Estação de cadastramento com processador Pentium Dual Core ou similar, DVD-RW , 1GBGB DDRII Memória, HD 250GB 7.200 RPM Sata II, Acessórios: Teclado Mult. / Mouse Óptico c/ Scroll, WEBCAM e Sistema Operacional.	2	pç		
Monitor LCD 19"	2	pç		
SUBTOTAL				
INFRAESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO				
(COMPONENTES A DISCRIMINAR PELA LICITANTE)				
SUBTOTAL				
TOTAL MENSAL DO EQUIPAMENTO INSTALADO				

CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

Local	Custo Mensal dos equipamentos
Edifício Sede	
CAC Paulista	
CAC Santo Amaro	
CAC Lapa	
CAC Pinheiros	
TOTAL MENSAL	
TOTAL 48 MESES	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (48 Meses)

R\$

(por extenso)

Condições de fornecimento:

- 1- O prazo de validade desta proposta comercial é de ____ (_____) dias, contados da data marcada para a abertura do Pregão (mínimo 60 dias).

2- Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.

3- Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

4- Possuímos pleno conhecimento, concorda e cumprirá com todas as disposições contidas no Edital em referência, para o fornecimento do objeto desta licitação e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 2010.

(assinatura do representante legal)

Obs: A proposta da licitante vencedora, apresentada após a etapa de lances deverá vir identificada (razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail) e assinada por quem de direito, em especial a Proposta em via original, com os valores finais, a ser entregue dentro do prazo estabelecido no Edital. Verificar o disposto no item 6 do Edital.

(Planilhas meramente ilustrativas. Para o preenchimento das planilhas de cada um dos postos de vigilância e operadores de monitoramento solicitar arquivo em Excel)

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - DERAT/SPO - Posto de VIGILANTE 12 x 36 H DIURNO ou VIGILANTE 12 X 36 H NOTURNO ou VIGILANTE 44 H ou VIGILANTE SUPERVISOR ou OPERADOR 12 X 36 H DIURNO ou OPERADOR 12 X 36 NOTURNO		
Número do Processo:		
Número da Licitação: ___/2010		
Data do Pregão: (dia/mês/2010)		Horário Pregão: xxhxxmin
Discriminação do Serviço: Prestação de serviço continuado de limpeza e conservação predial para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo - DERAT/SPO.		
A	Data de apresentação da proposta: (dia/mês/2010)	
B	Município: São Paulo	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
D	Tipo de serviço: Posto de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
E	Quantidade total de postos a contratar:	
F	Número de meses de execução contratual:	12
MÃO-DE-OBRA		
Módulo de mão-de-obra vinculada à execução contratual:		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Salário Mínimo Oficial Vigente:	R\$ 510,00
2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
3	Data base da categoria	
REMUNERAÇÃO (*)		
		VALOR
A- Salário		
A1- Salário Utilidade - Preencher exclusivamente quando não inscrito no PAT		
B- Adicional Noturno		R\$ -
C - Adicional de periculosidade	%	R\$ -
D - Adicional de insalubridade		R\$ -
E- Outros (especificar)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
(*) A inclusão desses itens na Composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do Posto em questão.		
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A (preencher planilha encargos)	%	R\$ -
A1_ Previdência Social	%	R\$ -
A2- FGTS	%	R\$ -
A3- Salário Educação	%	R\$ -
A4- SESI/SESC	%	R\$ -
A5- SENAI/SENAC	%	R\$ -
A6- INCRA	%	R\$ -
A7-RAT	%	R\$ -
A8-SEBRAE	%	R\$ -
GRUPO B (preencher planilha encargos)	%	R\$ -
B1 - Férias + Abono Constitucional (1/3 Férias)	%	R\$ -
B2- Auxílio doença	%	R\$ -
B3- Licença Maternidade	%	R\$ -
B4- Licença Paternidade	%	R\$ -
B5-Faltas Legais	%	R\$ -
B6- Acidente de Trabalho	%	R\$ -
B7- Aviso Prévio trabalhado	%	R\$ -
B8 - 13º Salário	%	R\$ -
GRUPO C (preencher planilha encargos)	%	R\$ -
C1- Av. Prévio Indenizado	%	R\$ -
C2 - Indenização adicional	%	R\$ -
C3- Indenização (rescisão sem justa causa)	%	R\$ -
C4 - LC 110/01 Art. 1º Multa Rescisória	%	R\$ -
GRUPO D (Cálculo automático)	%	R\$ -
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	%	R\$ -
GRUPO E (Cálculo automático)	%	R\$ -
Incidência dos encargos do Grupo A sobre o item C1 do Grupo C	%	R\$ -
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$ -

INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA (*) (preencher planilha insumos)			
A	Uniformes e EPIs		R\$ -
B	Vale Alimentação		R\$ -
C	Vale Transporte		R\$ -
D	Cesta Básica		R\$ -
E	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		R\$ -
F	Assistência Médica e Hospitalar		R\$ -
G	Assistência Jurídica		R\$ -
H	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
I	Auxílio Funeral		R\$ -
J	Outros (especificar)		
K	Outros (especificar)		
TOTAL DE INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			R\$ -
(*) A inclusão desses itens na Composição de Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e da Convenção Coletiva			
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS			
A	Livro de ocorrência		
B	Lanterna 3 pilhas		
C	Pilha para lanterna		
D	Rádio comunicador tipo HT		
E	Relógio vigia		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
MÓDULO: DEMAIS COMPONENTES			
A	Despesas Operacionais Administrativas	%	R\$ -
B	Lucro	9,00%	R\$ -
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			#VALOR!
MÓDULO:TRIBUTOS			
Descrição		Alíquota	Valor
A	Tributos Federais	%	R\$ -
	COFINS	%	R\$ -
	PIS	%	R\$ -
B	Tributos Estaduais/Municipais	%	R\$ -
	ISSQN	%	R\$ -
C	Outros Tributos	%	R\$ -
	(especificar)		R\$ -
	(especificar)		R\$ -
TOTAL DE TRIBUTOS		%	R\$ -
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$	-
VALOR ANUAL DE 1 (UM) POSTO		R\$	-
Preço mensal do posto com menor número de dias trabalhados		R\$	-
A	DIARIO	R\$	-
B	HORA	R\$	-

INSUMOS DA MAO-DE-OBRA
Memória de Cálculo- Salários e Encargos

VALE TRANSPORTE (VT)				
Salário base mensal por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			1	
VALE TRANSPORTE Município de São Paulo	BILHETES	DIAS	VALOR DA TARIFA	VALOR MENSAL
Qtde. de viagens/Mês (2 bilhetes *21,726)	2	21,726		
Parcela do empregado (salário base mensal)			6%	
Custo Total Mensal				

VALE REFEIÇÃO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	QUOTA DO EMPREGADO	CUSTO TOTAL MENSAL
	21,726			

CESTA BÁSICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
	1		

TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL
	1		

SEGURO DE VIDA EM GRUPO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUOTA DO EMPREGADO	CUSTO TOTAL MENSAL
		R\$ -		

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUOTA DO EMPREGADO	CUSTO TOTAL MENSAL

ASSISTÊNCIA JURÍDICA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUOTA DO EMPREGADO	CUSTO TOTAL MENSAL

AUXÍLIO FUNERAL	Salário Base	Valor unitário	Ocorrência anual (%)	CUSTO TOTAL MENSAL
	R\$ -			

UNIFORMES				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL (R\$)
Calça				
Camisa de mangas compridas e curtas				
Cinto de Nylon				
Sapato				
Meia				
Quepe com emblema				
Jaqueta de frio ou Japona				
Capa de chuva				
Crachá				
Distintivo tipo Broche				
Cassetete				
Porta Cassetete				
Apito				
Cordão de Apito				
EPI's				
Custo Total Mensal				

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
A1_ Previdência Social		20,00%
A2- FGTS		8,00%
A3- Salário Educação		2,50%
A4- SESI/SESC		1,50%
A5- SENAI/SENAC		1,00%
A6- INCRA		0,20%
A7-RAT		3,00%
A8-SEBRAE		0,60%
GRUPO B		
Férias + Abono constitucional (1/3)		
Férias		8,33%
Abono constitucional		2,78%
Férias + Abono constitucional		11,11%
Auxílio Doença		
Número de faltas anuais	5,00	1,37%
Licença Paternidade / Maternidade		
Licença Maternidade		
% empregadas que se afastam	2,00%	0,07%
Licença Paternidade		
% tornam-se pais em 1 ano	1,50%	0,02%
Faltas Legais		
Número de faltas legais	1	0,27%
Acidentes de Trabalho		
Percentual dos funcionários acidentados	8,00%	0,33%
Aviso Prévio Trabalhado		
13º Salário		8,33%
PERCENTUAL TOTAL DO GRUPO B		
GRUPO C		
Aviso Prévio Indenizado		
Percentual de funcionários indenizados	5,00%	0,42%
Indenização Adicional		
Percentual de funcionários indenizados	1,00%	0,08%
Indenização (Rescisão sem justa causa) - Multa 40%		
Percentual	85,00%	2,72%
19 - Indenização (Rescisão sem justa causa) - Multa 10% - LC 101		
Percentual	85,00%	0,68%
Percentual total do Grupo C		3,90%

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

POSTOS ESCALA DE TRABALHO	QUANT. DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO R\$	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
Vigilante 12 x 36 hrs Diurno	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vigilante 12 x 36 hrs Noturno	9	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vigilante 44 hrs semanais	19	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vigilante Supervisor 44 hrs semanais	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Operador de monitoramento 12 x 36 hrs Diurno	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Operador de monitoramento 12 x 36 hrs Noturno	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	42		R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA:	
R\$ -	(escrever por extenso)

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

POSTOS ESCALA DE TRABALHO	QUANT. DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO R\$	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
Bombeiro/vigilante brigadista, escala 12 x 36 hrs, Diurno.	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bombeiro/vigilante brigadista, escala 12 x 36 hrs, Noturno	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA:	
R\$ -	(escrever por extenso)

Condições de fornecimento:

- O prazo de validade desta proposta comercial é de ____ (_____) dias, contados da data marcada para a abertura do Pregão (mínimo 60 dias).
- Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.
- Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.
- Possuímos pleno conhecimento, concorda e cumprirá com todas as disposições contidas no Edital em referência, para o fornecimento do objeto desta licitação e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 2010.

(assinatura do representante legal)

Obs: A proposta da licitante vencedora, apresentada após a etapa de lances deverá vir identificada (razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail) e assinada por quem de direito, em especial a Proposta em via original, com os valores finais, a ser entregue dentro do prazo estabelecido no Edital. Verificar o disposto no item 6 do Edital.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
Divisão de Programação e Logística - Equipe de Licitações e Contratos

PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

ANEXO V

MINUTA 1 DE CONTRATO

(PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

PROCESSO Nº 19840.000039/2010-43
PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

CONTRATO DERAT/SPO Nº __/2010

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A PESSOA JURÍDICA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NAS UNIDADES DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO – DERAT/SPO.

Aos __ (____) dias do mês de _____, do ano de 2010, na Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, localizada na Rua Luís Coelho, nº 197, bairro Consolação, São Paulo, SP, de um lado a **União**, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, **CNPJ 00.394.460/0454-04**, neste ato, representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, Chefe da Divisão de Programação e Logística da DERAT/SPO, designad(o)a pela portaria RFB nº ____, publicada no D.O.U. de _____, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pela Portaria nº 185, de 18 de maio de 2009, da DERAT/SPO, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, CNPJ _____, sediada na (endereço completo), neste ato

representada pelo Sr. _____, _____ (representante legal ou mandatário), portador da Carteira de Identidade RG _____, expedida pela SSP/____, e do CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado e residente na _____ (endereço completo), doravante denominada **Contratada**, com base na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, no **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, no **Decreto nº 3.722**, de 9 de janeiro de 2001, no **Decreto nº 2.271**, de 07 de julho de 1997, nas Instruções Normativas **IN MARE nº 05**, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado, **IN SLTI/MPOG nº 02**, de 18 de dezembro de 1997, alterada pela **IN SLTI/MPOG nº 03**, de 15 de outubro de 2009, e alterações posteriores, na **Portaria SLTI/MPOG nº 6**, de 10 de julho de 2009, atualizada pela **Portaria SLTI/MPOG nº 11**, de 29 de julho de 2010, e suas alterações, nos Preceitos do Direito Público e nas demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de segurança integrado de vigilância eletrônica nas unidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

Definição: Sistema Eletrônico de Segurança - entende-se por sistema eletrônico de segurança o conjunto de equipamentos eletrônicos, associados ou não a componentes de outras naturezas, empregados na vigilância, detecção e controle dos acessos autorizados, acessos restritos e detecção de intrusão de áreas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão DERAT/SPO nº __/2010, seus respectivos Anexos, a Proposta de Preços da Contratada, com as Planilhas de Custos e Formação de Preços, datadas de __/__/2010, e documentos que o acompanham, bem como toda a documentação apresentada por ocasião aceitação e da habilitação da Contratada na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As especificações técnicas dos equipamentos, bem como as condições para realização dos serviços, encontram-se nos Anexos A, B e C do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por **48 (quarenta e oito) meses**, de __/__/2010 a __/__/2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O início dos serviços dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço. Os equipamentos deverão ser entregues instalados para a aceitação provisória no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo este período se estender no Pregão DERAT/SPO nº 12/2010

máximo por mais 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada, após a autorização para execução e antes do início dos serviços, deverá fornecer a relação dos funcionários que irão prestar os serviços, com os respectivos números da carteira de identidade (R.G.), para controle e segurança da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto do contrato serão prestados a favor da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, nos locais conforme tabela abaixo, ou outro local indicado, no âmbito de sua jurisdição (município de São Paulo).

UNIDADE	ENDEREÇO
Edifício Sede	Rua Luís Coelho, 197 – Consolação, São Paulo, SP.
CAC Paulista	Rua Augusta, 1562/1582 - Consolação
CAC Pinheiros	Rua Francisco Leitão, 591 – Pinheiros, São Paulo, SP.
CAC Lapa	Rua Schiling, 512 - Lapa, São Paulo, SP.
CAC Santo Amaro	Pç. Francisco Ferreira Lopes, 50 – frente e Rua Padre Anchieta, 76 – fundos – Santo Amaro, São Paulo, SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade competente e eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. O mesmo procedimento será adotado com relação aos possíveis termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ _____ (_____), podendo ser reajustado periodicamente, por solicitação da contratada. O **valor total do contrato** para 48 (quarenta e oito) meses correspondente **é de R\$ _____** (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante a vigência do contrato, o **preço dos serviços poderão ser objeto de reajustes**, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado, desde que **obedecido o interregno de 12 meses** a contar da data da assinatura do contrato, tendo como **índice de reajuste a variação do IPCA** do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A concessão do reajuste fica condicionada à negociação entre as partes para a redução dos custos fixos ou variáveis, não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Incumbirá a Contratada a iniciativa do pedido e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente contratação correrá por conta da Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos demais exercícios financeiros, a despesa do contrato correrá por conta da dotação orçamentária destinada a contratos dessa natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Foi emitida a **Nota de Empenho nº 2010NE_____**, de ____ de _____ de 2010, para a despesa do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A adjudicatária, quando convocada a assinar o contrato, prestará garantia de execução do objeto desta contratação, em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º, artigo 56 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta poupança na Caixa Econômica Federal a fim de que se mantenha sua atualização monetária. Essa conta deverá ser aberta pelo Contratado, tendo como beneficiária a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO e o comprovante da abertura de conta e do depósito efetuado deverão ser entregues à Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia a que se refere esta cláusula deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais alterações, até o término do contrato, devendo, ainda, seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual reajuste ou revisão que eleve o seu parâmetro.

CLÁUSULA OITAVA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento inclui a execução dos seguintes serviços:

- a) Elaboração de Anteprojeto, do Projeto Executivo e a entrega dos manuais de operação e procedimentos;
- b) Elaboração de Cronograma Geral de Implantação detalhado e compatibilizado com a retirada e/ou integração com os Sistemas de Segurança Eletrônica atualmente em operação;
- c) Embalagem e transporte;
- d) Montagem e Instalação de equipamentos, acessórios, estruturas e materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de vigilância eletrônica;
- e) Testes de aceitação após a implantação do sistema;
- f) Treinamento da equipe de Operadores da CCO;
- g) Eliminação de pendências e ajustes do sistema;
- h) Garantia dos acessórios, equipamentos e instalações;
- i) Manutenção do sistema durante o período de locação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada deverá se responsabilizar pela certificação de que os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica não interferirão nos demais sistemas e de que não serão interferidos por estes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços de desativação e desinstalação do atual sistema de vigilância eletrônica serão executados pela contratada anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após conclusão dos trabalhos de instalação dos equipamentos, deve ser realizada a certificação, quando serão observados, entre outros, o cumprimento do projeto executivo de instalação e outros documentos aprovados pela Contratante (localização dos equipamentos, diagramas de interligação, destinação de cabos, projetos de bandejamentos, etc).

PARÁGRAFO QUARTO

O corpo técnico de implantação da Contratante deverá ser treinado para a correta operação do SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, habilitando-o a participar dos Testes de Aceitação em Campo

PARÁGRAFO QUINTO

Após a conclusão da conferência da instalação dos equipamentos em campo retirada das pendências de instalação e energização dos equipamentos, deverão ser realizados os Testes de Aceitação em Campo (Isolados e Integrados), orientados pelos Procedimentos de Testes de Aceitação em Campo, apresentados pela Contratada e previamente aprovados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO

TREINAMENTO: A Contratada deverá apresentar, em linhas gerais, a estrutura do Programa de Treinamento a ser implementado para capacitação das equipes de operadores do sistema eletrônico, Equipe de Manutenção e Operação e profissionais da Contratante de forma a atender os requisitos deste documento, o qual será ministrado sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO

ANTEPROJETO: Deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato, com:

- Documentação mínima a ser fornecida para a análise do anteprojeto;
- Cronograma Geral de Implantação do Sistema, mostrando todas as etapas de implantação por prédio, a maneira como serão realizadas e a ordem real de implantação;
- Diagrama Geral de blocos do Sistema de Vigilância;
- Lay-out de localização dos equipamentos;
- Diagrama de cabeamento.

PARÁGRAFO OITAVO

PROJETO EXECUTIVO: Após o término dos serviços em questão a contratada deverá fornecer o "As Built" em forma de projeto executivo. Os mesmos deverão ser executados em software Auto-Cad, nos formatos A0 ou A1 na escala de 1:50 e detalhes na escala de 1:10 em arquivos de extensão "DWG" compatível com as versões Release 14 ou 2000, gravados em Compact Disc (CD) e um jogo de cópias plotadas em papel vegetal de boa qualidade, gramatura 110g/m², onde deverá constar o nome / nº CREA do Responsável Técnico/ nº da ART referente à responsabilidade técnica pela instalação e pelo Projeto Executivo, bem como a assinatura daquele responsável técnico.

O Projeto Executivo deverá conter as alterações que o instalador julgar necessárias para o correto funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO NONO

ACEITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- a) Todos os serviços contratados só serão recebidos pela contratante após devidamente testados por um técnico ou engenheiro da contratada na presença do Fiscal da contratante.
- b) Após a aceitação definitiva do sistema integrado de segurança, a Contratada deverá disponibilizar pessoal especializado em software e em hardware para atuar no auxílio das equipes de operação da Contratada, durante o período de tempo que a Contratante julgar necessário para a estabilização de funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO DÉCIMO

RECEBIMENTO PROVISÓRIO - O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e aceitação dos mesmos por parte da Contratado, condicionado à:

- entrega do Projeto Executivo e aprovação do mesmo pela fiscalização;
- entrega do Relatório de medição de aterramento;
- elaboração de todos os testes previstos pelas normas e fabricantes dos equipamentos, na presença dos fiscais da contratante, e os mesmos serem aprovados;

- vistoria da fiscalização para aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá 30 dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

LIMPEZA: A obra deverá ser entregue limpa, interna e externamente, isenta de detritos, entulhos, respingos de tinta, materiais, ferramentas, etc.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

RESPONSABILIDADES:

a) O atendimento destas especificações não isentará a contratada da responsabilidade pelo fornecimento de mão-de-obra e materiais adequados para atender às condições de operação requeridas.

b) Materiais que apresentem defeitos, fabricação inadequada, excesso de adaptações, de qualidade e eficácia duvidosa, ou que não estejam de acordo com os requisitos destas especificações serão rejeitados.

c) Os materiais poderão estar sujeitos à rejeição, mesmo que a constatação das irregularidades ocorra após a aceitação, por ocasião da inspeção.

d) O fornecedor deverá garantir todo o sistema implantado nas condições do edital e contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer e instalar os equipamentos objetos da licitação nos locais indicados e em perfeitas condições de uso;

a) O fornecimento inclui todos os servidores, microcomputadores, monitores, câmeras, Rack's, Nobreak's, acessórios, etc., bem como todos e quaisquer módulos, materiais de instalação, cabeamento, infraestrutura, suportes e conectores que se fizerem necessários para a implantação do sistema de vigilância, devendo o custo de sua implantação ser detalhado em planilhas orçamentárias a serem preenchidas pela proponente.

b) Os custos decorrentes do fornecimento de peças, conjuntos, produtos, bem como dos materiais necessários às intervenções técnicas corretivas e, se houver necessidade, da realização de serviços eventuais, tais como fios e cabos, canaletas, entre outros, serão de inteira responsabilidade da Contratada e sem ônus adicionais para a Contratante, salvo fique caracterizada a responsabilidade da Contratante.

c) O Sistema Integrado Lógico de Vigilância Eletrônica Remota – Sistema de Vigilância - deverá permitir a atuação reativa e pró-ativa do corpo de segurança patrimonial frente às ocorrências de segurança nas áreas da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária – DERAT/SP, através da visualização remota de imagens na Central de Controle Operacional – CCO

9.2 Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, com reposição de todo e qualquer material que se fizer necessário, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:

a) Substituir toda e qualquer peça ou componente que se fizer necessário, durante as intervenções técnicas corretivas, sem ônus adicionais para a Contratante, salvo fique caracterizada a responsabilidade desta.

b) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que tiver sido executado fora das especificações recomendadas;

9.2.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada uma vez a cada mês, sendo que o prazo de execução da primeira manutenção será contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Contratante.

9.3 Atender aos chamados da Contratante, dentro de um tempo máximo de 2(duas) horas, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento.

9.3.1 Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da Contratante ao término do serviço, tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva.

9.3.2 As visitas para realização de reparos técnicos corretivos devem ser efetuadas pela Contratada de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a qualquer horário do dia ou da noite, na Unidade onde o sistema estiver instalado, sendo que fora do horário de funcionamento da Unidade haverá necessidade de obter autorização prévia da Contratante.

9.4 Indicar representante para atuar junto ao Fiscal do Contrato, ou pessoa por ele designada, para resolver os assuntos relacionados ao serviço.

9.5 Substituir qualquer executor do serviço, a critério do Fiscal do Contrato, não podendo haver interrupção do mesmo, devendo a Contratada providenciar a substituição para a chamada seguinte.

9.6 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Contratante, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após decisão final, devendo ser oportunizada à Contratada a defesa prévia.

9.7 Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução do serviço objeto da contratação.

9.8 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

9.9 Realizar os reparos técnicos corretivos em qualquer unidade do sistema, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança.

9.10 Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos previamente treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais de consumo e equipamentos necessários.

9.11 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas,

contribuições sociais e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.12 Refazer, sem custos adicionais, e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.

9.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto da contratação.

9.14 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.15 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como a mão-de-obra para a instalação dos equipamentos, manutenções preventiva e corretiva dos mesmos, transporte, frete, ferramentas, peças e acessórios, bem como todo o material de instalação necessário para o funcionamento do sistema de vigilância eletrônica.

9.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante.

9.17 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Projeto Básico/Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos.

9.18 Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos.

9.19 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços.

9.20 Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenção corretiva nas localidades onde foram instalados os equipamentos.

9.21 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.22 Apresentar junto à proposta Atestado de comprovação de capacidade técnico-operacional, na condição de Contratada principal na prestação de serviços de locação de equipamentos de vigilância eletrônica, com características e quantidades compatíveis ao objeto da presente licitação, emitido(s) em nome da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado.

9.23 Garantir o perfeito estado de conservação dos equipamentos, mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante.

9.24 Executar todos os serviços dentro das normas elaboradas pelos órgãos normatizadores, segundo suas últimas versões e no que for aplicável, exceto quando especificado de outra forma no presente documento, prevalecendo sempre o indicado. Caso as normas sejam omissas, ou não houver menções específicas, poderão ser utilizadas outras normas estrangeiras, desde que haja aquiescência da Contratante.

9.25 Fornecer os catálogos ou manuais técnicos, em português, dos Equipamentos do Sistema Eletrônico de Segurança, câmeras fixas e móveis, gravador digital, sistema de controle de acesso, software, hardware do sistema, catracas e sensores de presença.

9.26 Apresentar responsável técnico com registro no CREA (engenheiro elétrico ou eletrônico), para supervisionar o serviço e assinar relatórios. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detetadas na execução dos serviços;

9.27 Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-SP, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

10.2 Disponibilizar para consulta os dados básicos para realização do anteprojeto e projeto executivo;

10.3 Aprovar o anteprojeto no prazo de 7 dias após a data de recebimento.

10.4 Realizar os testes de aceitação dos equipamentos em conjunto com a Contratada.

10.5 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

10.6 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.

10.7 Efetuar os pagamentos devidos.

10.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.9 Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

10.10 Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

10.11 Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

10.12 Permitir ao pessoal técnico da Contratada o acesso ao equipamento e às instalações relativas ao objeto deste Projeto Básico para efeito de execução das manutenções, acompanhado pelo responsável da Contratante.

10.13 Informar com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração quanto ao local de instalação ou reinstalação do equipamento.

10.14 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

10.15. Exigir, após ter advertido a empresa Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração poderá ser aplicada à Contratada, garantida a prévia defesa, as penalidades conforme segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pela infração das cláusulas do contrato a Contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **advertência** por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) **multa de 3%** (três por cento) sobre o valor mensal do contrato por reincidência de falta objeto de advertência anterior;

c) **multa de 3%** (três por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer condição do contrato não enquadrada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

d) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato por inexecução total deste, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8 666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas deverão ser recolhidas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela DERAT/SPO

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO

Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida à Chefe da Divisão de Programação e Logística da DERAT/SPO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia seguinte ao da notificação à Contratada da penalidade que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior em igual prazo da decisão proferida por aquela autoridade.

PARÁGRAFO SEXTO

Conforme parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN/CJU/Nº. 529/2005, que versa sobre aplicação de penalidades oriundas da inexecução de contrato, pedido de reconsideração de aplicação da pena prevista neste Contrato poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As **penalidades** serão obrigatoriamente **registradas no SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

PARÁGRAFO OITAVO

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, ou por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões** que fizerem no fornecimento, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação no contrato com a DERAT/SPO, salvo autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA E DOS DOCUMENTOS

A contratada deverá encaminhar os documentos de cobrança do serviço prestado e de comprovações que se fizerem necessárias ao fiscal do contrato a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a prestação do serviço não comece no primeiro dia do mês, o cálculo do valor

do serviço prestado será proporcional ao número de dias desse mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fiscal do contrato terá dois dias úteis, contados do recebimento, para aceitar ou recusar os documentos de cobrança e os de comprovações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Recusados os documentos do parágrafo anterior, o fiscal do contrato informará o fato à contratada em até dois dias úteis. A recusa dos documentos deverá ser motivada.

PARÁGRAFO QUARTO

Sanadas as deficiências da documentação o fiscal do contrato terá mais dois dias úteis, contados do recebimento, para manifestar-se sobre a aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança, devendo a Contratada emitir a nota fiscal/fatura a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em cada pagamento, a Contratante fará a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme a legislação aplicável vigente na data, que serão recolhidos em documento próprio em nome da Contratada, obrigando-se a empresa a informar, no corpo dos documentos fiscais emitidos, as alíquotas e os valores correspondentes aos impostos e contribuições a serem retidos na fonte. Demais retenções conforme legislação regional ou local específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada sendo optante pelo SIMPLES NACIONAL serão obedecidas legislação e regulamentação próprias para os recolhimentos e retenções, sendo que deverá estar devidamente cadastrada, dentro do prazo, sendo sua opção consultada quando do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, pró-rata-die, mediante a aplicação da seguinte fórmula, observado as Pregão DERAT/SPO nº 12/2010

disposições desta cláusula da presente Ata:

$$EM = [(1 + SELIC/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

SELIC = Variação da Taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da Parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Antes de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line”, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; bem assim a sua regularidade fiscal junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sob risco de penalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo .

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Paulo/SP, Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e avençado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo, uma via, sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo com registro de seu extrato no SICON.

São Paulo, SP, ___ de _____ de 2010

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da Divisão de Programação e Logística da DERAT/SPO

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
Divisão de Programação e Logística - Equipe de Licitações e Contratos

PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

ANEXO V

MINUTA 2 DE CONTRATO

(PARA CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

PROCESSO Nº 19840.000039/2010-43
PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

CONTRATO DERAT/SPO Nº ___/2010

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A PESSOA JURÍDICA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS UNIDADES DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO – DERAT/SPO.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____, do ano de 2010, na Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, localizada na Rua Luís Coelho, nº 197, bairro Consolação, São Paulo, SP, de um lado a **União**, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, **CNPJ 00.394.460/0454-04**, neste ato, representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, Chefe da Divisão de Programação e Logística da DERAT/SPO, designad(o)a pela portaria RFB nº ____, publicada no D.O.U. de _____, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pela Portaria nº 185, de 18 de maio de 2009, da DERAT/SPO, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, CNPJ _____, sediada na (endereço completo), neste ato

representada pelo Sr. _____, _____ (representante legal ou mandatário) _____, portador da Carteira de Identidade RG _____, expedida pela SSP/____, e do CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado e residente na _____ (endereço completo) _____, doravante denominada **Contratada**, com base na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, no **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, no **Decreto nº 3.722**, de 9 de janeiro de 2001, no **Decreto nº 2.271**, de 07 de julho de 1997, nas Instruções Normativas **IN MARE nº 05**, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado, **IN SLTI/MPOG nº 02**, de 18 de dezembro de 1997, alterada pela **IN SLTI/MPOG nº 03**, de 15 de outubro de 2009, e alterações posteriores, na **Portaria SLTI/MPOG nº 6**, de 10 de julho de 2009, atualizada pela **Portaria SLTI/MPOG nº 11**, de 29 de julho de 2010, e suas alterações, nos Preceitos do Direito Público e nas demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, armada e/ou desarmada, das unidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

Os postos de vigilância, objeto da contratação são os seguintes:

- A - Posto de vigilância, escala 12 x 36 h, segunda-feira a domingo, diurno;
- B- Posto de vigilância, escala 12 x 36 h, segunda-feira a domingo, noturno;
- C - Posto de vigilância, 44 horas semanais, segunda-feira a sexta-feira, diurno;
- D - Posto de vigilante supervisor, 44 horas semanais, segunda-feira a sexta-feira;
- E - Operador de monitoramento, escala 12X36h diurno.
- F - Operador de monitoramento, escala 12X36h noturno.

(para o contrato com o adjudicatário do item 2)

- G - Posto de bombeiro/vigilante brigadista, escala 12 x 36 h, segunda-feira a domingo, diurno;
- H - Posto de bombeiro/vigilante brigadista, escala 12 x 36 h, segunda-feira a domingo, noturno.

(para o contrato com o adjudicatário do item 3)

PARÁGRAFO SEGUNDO

As quantidades e distribuição dos postos de vigilância estão definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão DERAT/SPO nº ___/2010, seus respectivos Anexos, a Proposta de Preços da

Contratada, com as Planilhas de Custos e Formação de Preços, datadas de __/__/2010, e documentos que o acompanham, bem como toda a documentação apresentada por ocasião aceitação e da habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será prestado continuamente sob a forma de Execução Indireta, com observância dos termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não serão pagos valores inferiores ao piso salarial mensal pleno da categoria e seus encargos, mesmo que as horas de serviço sejam inferiores ao regime definido nesta cláusula, exclusivamente quando em decorrência de jornada menor cumprida em razão da própria Administração. Quanto à falta ou ausência de empregado da Contratada, sem a reposição esperada, deverão ser efetuados os devidos descontos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto do contrato serão prestados a favor desta Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, nos locais conforme tabela abaixo, ou outro local indicado, no âmbito de sua jurisdição (município de São Paulo).

UNIDADE	ENDEREÇO
Edifício Sede	Rua Luis Coelho, 197 - Consolação
CAC Paulista	Rua Augusta, 1562/1582 - Consolação
Antônio Paes	Rua Antônio Paes, 114 – Luz
CAC Pinheiros	Rua Francisco Leitão, 591 – Pinheiros
CAC Lapa	Rua Schilling, 512 – V. Leopoldina
CAC Santo Amaro	Praça Francisco Ferreira Lopes, 50 – Frente e Rua Pe. Anchieta, 76 – Fundos - Vila Leopoldina

(para o contrato com o adjudicatário do item 2)

UNIDADE	ENDEREÇO
Edifício Sede	Rua Luis Coelho, 197 - Consolação
CAC Paulista	Rua Augusta, 1562/1582 - Consolação
CAC Pinheiros	Rua Francisco Leitão, 591 – Pinheiros
CAC Lapa	Rua Schilling, 512 – V. Leopoldina
CAC Santo Amaro	Praça Francisco Ferreira Lopes, 50 – Frente e Rua Pe. Anchieta, 76 – Fundos - Vila Leopoldina

(para o contrato com o adjudicatário do item 3)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, de __/__/2010 a __/__/2011, podendo vir a ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, “ex vi” do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº

8.666/1993, se houver interesse entre as partes e forem observados preços e condições vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O início dos serviços dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço, devendo a Contratada iniciar a prestação dos serviços na data constante na referida Ordem, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada, após a autorização para execução e antes do início dos serviços, deverá fornecer a relação dos funcionários que irão prestar os serviços, com os respectivos números da carteira de identidade (R.G.), para controle e segurança da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade competente e eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. O mesmo procedimento será adotado com relação aos possíveis termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ _____ (_____), fixo e reajustável seguindo critérios de repactuação. O valor global para **12 (doze) meses** correspondente é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida repactuação dos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e arts. 37 a 41-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a **primeira repactuação** será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, devidamente instruída, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou também da apresentação da nova convenção coletiva ou acordo de trabalho homologado ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, cópias de comprovantes de pagamentos salariais demonstrando a variação sofrida, bem como de documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos dos insumos diversos e dos insumos de mão-de-obra não constantes destes instrumentos.

I - A contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subseqüente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, e Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

II - No caso previsto no inciso anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

III - Se a contratada não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste Parágrafo, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante

PARÁGRAFO SÉTIMO

A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido neste Parágrafo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

PARÁGRAFO OITAVO

O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

PARÁGRAFO NONO

A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As **repactuações**, como espécie de reajuste, serão formalizadas **por meio de apostilamento**, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Apenas haverá a repactuação caso a empresa tenha **apresentado a planilha analítica da composição dos custos e formação de preços** juntamente com sua proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A majoração, redução ou extinção das alíquotas e/ou bases de cálculos dos tributos que repercutam sobre o preço do contrato será avaliada na repactuação de preços, com exceção das áleas econômicas extraordinárias que reclamem a revisão de preços, prevista no § 5º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Fica esclarecido que a DERAT/SPO somente utilizará os dispositivos desta cláusula, ou seja, os comandos do art. 19-A e anexo VII, ambos da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações - especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto em conta do FGTS - após a celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela SLTI/MPOG sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos Pregão DERAT/SPO nº 12/2010

mesmos e desenvolvimento de controles adequados. Assim, fica a Contratada com o compromisso de permitir que a Contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, mediante a autorização prévia concedida na sua classificação do processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada aberta, em nome da contratada, no Banco _____, Agência _____, sob o número _____, bloqueada para movimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões, dos empregados vinculados ao contrato:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono (1/3) de férias;
- c) Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário (Grupo "A" sobre as férias e 13º salário);
- e) Aviso-prévio trabalhado e aviso-prévio indenizado.

PARÁGRAFO QUARTO

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

PARÁGRAFO QUINTO

O montante de que trata o aviso-prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três virgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, devendo ser renegociado para fins de prorrogação, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

PARÁGRAFO SEXTO

A contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

PARÁGRAFO OITAVO

A contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

PARÁGRAFO NONO

A autorização de que trata o parágrafo anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os valores provisionados para atendimento do § 3º do artigo 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 serão discriminados, conforme apresentado na planilha de custos:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente contratação correrá por conta da Natureza de Despesa **339037** – Locação de Mão de Obra e nos demais exercícios financeiros, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas a contratos dessa natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida a **Nota de Empenho nº 2010NE**_____, de ___ de _____ de 2010, para a despesa do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A adjudicatária, quando convocada a assinar o contrato, prestará garantia de execução do objeto desta contratação, em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º, artigo 56 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta poupança na Caixa Econômica Federal a fim de que se mantenha sua atualização monetária. Essa conta deverá ser aberta pelo Contratado, tendo como beneficiária a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO e o comprovante da abertura de conta e do depósito efetuado deverão ser entregues à Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

PARÁGRAFO QUINTO

A vigência da garantia contratual deverá ser de 3 (três) meses além da vigência do contrato e de suas prorrogações, em observância ao inciso XIX do artigo 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

PARÁGRAFO SEXTO

A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(para o contrato com o adjudicatário do item 2)

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

11.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia Pregão DERAT/SPO nº 12/2010

de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

11.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

11.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

11.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

11.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

11.7 Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

11.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

11.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

11.10 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

11.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração no caso de desobediência;

11.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

11.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

11.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

11.15 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

11.16 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

11.17 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

11.18 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a segurança e integridade das pessoas em geral e a preservação do patrimônio público.

11.19 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;

11.20 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo HT e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

11.21 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica);

11.22 Submeter à Contratante, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho, indicando os Líderes de Equipe de cada turno, bem como atestados de antecedentes, civil e criminal de cada um deles, com validade na data de apresentação;

11.23 Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;

11.24 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho

11.25 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

11.26 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não obstante a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

11.27 Manter, durante toda a vigência do contrato, o cadastramento e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf;

11.28 Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes;

11.29 Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da lei 7.102/83 com apresentação da apólice à Contratante quando de sua contratação ou renovação;

11.30 Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a Contratada obrigada a executá-los nos novos endereços dentro da cidade de São Paulo;

11.31 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

11.32 Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;

11.33 Cumprir rigorosamente em dia todas as obrigações trabalhistas, tributárias, sociais, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica oriundas da pretendida contratação. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.34 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

11.35 Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um Manual do Vigilante, fazendo constar e cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;

11.36 Nas unidades com mais de 10 vigilantes a Contratada deverá manter relógio de ponto para controle de horário de seus funcionários;

11.37 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);

11.38 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne para a prestação dos serviços;

11.39 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra, desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

11.40 Promover às suas expensas reciclagem a cada dois anos, a contar da data de término da formação, ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando comprovante à contratante sempre que solicitado.

11.41 Intervir de imediato, para garantir a segurança patrimonial e a segurança

física dos servidores e das demais pessoas, nas respectivas áreas de atuação, em casos de tumulto, correria, discussões, ofensas ou agressões.

11.42 Operar a Central de Controle Operacional – CCO, realizando o monitoramento local e o gerenciamento de imagens do circuito fechado de televisão.

11.43 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ;

11.44 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- Calça
- Camisa de mangas compridas e curtas
- Cinto de Nylon
- Sapatos
- Meias
- Quepe com emblema
- Jaqueta de frio ou Japona
- Capa de chuva
- Crachá
- Distintivo tipo Broche
- Livro de Ocorrência
- Cassetete
- Porta Cassetete
- Apito
- Cordão de Apito
- Lanterna 3 pilhas
- Pilha para lanterna;
- Rádios comunicadores tipo HT;
- Relógio-vigia.

11.45 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

11.46 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

11.47 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

11.48 Apresentar prova de **autorização para funcionamento** concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, e revisão desta, com validade na data de apresentação das propostas;

11.49 Apresentar anualmente a **renovação** de autorização para funcionamento, em nome da empresa, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;

11.50 Apresentar **certificado de segurança** expedido pela Polícia Federal, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

11.51 Apresentar comprovante de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de

Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, que possua seu próprio stand, autorizado a funcionar nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº 89.056 de 24/11/83, acompanhado da Autorização de Funcionamento, com a Revisão, Certificado de Segurança e Certificado de Regularidade Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

11.52 Apresentar o Certificado de Regularidade de situação para Funcionamento de Segurança Especializada, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo – Polícia Científica;

11.53 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

11.54 Apresentar Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação e emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, com alterações introduzidas pela Portaria 277/98;

11.55 Ao vigilante Supervisor compete:

- a) abertura do edifício;
- b) conferência de horários e frequência dos vigilantes;
- c) providenciar o revezamento do horário de almoço dos vigilantes e cuidar para não deixar postos descobertos;
- d) realizar rondas em todos os andares e setores antes da abertura da Unidade;
- e) orientar os contribuintes em assuntos pertinentes à vigilância;
- f) verificar possíveis ocorrências de danos em todos banheiros e outros locais por onde circulam os contribuintes;
- g) providenciar a reposição ou cobertura de postos ausentes;
- h) fazer apontamento diário no Livro de Ocorrências;
- i) realizar o controle e apontamento de todos os cartões de ponto dos vigilantes;
- j) cuidar dos assuntos funcionais e outros de interesse dos vigilantes junto à empresa contratada;
- k) gerenciar o suprimento e entrega dos materiais de trabalho dos vigilantes e adotar providências em relação a material que estiver com problemas ou faltando;
- l) efetuar o controle de entrada e saída de materiais e mercadorias no edifício, bem como de contribuintes deficientes físicos, inclusive pela garagem.

m) atender os Chefes de Setores da Unidade e em caso de necessidade acionar a polícia, anotando as ocorrências;

n) em casos mais graves, comparecer à Delegacia de Polícia para esclarecimentos e lavrar o Boletim de Ocorrência;

o) consultar o responsável pela administração do edifício, sempre que qualquer assunto escape da rotina diária;

11.56 Ao Operador de Monitoramento compete:

a) Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada.

b) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas.

d) Não se ausentar do posto e proibir a utilização das instalações da Central de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

e) Repassar para o(s) Operadores(s) de Monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações.

f) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

g) Restringir suas ações aos limites das instalações da Contratante e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos.

h) Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a Polícia Militar.

i) O Operador de Monitoramento deve atender às solicitações da Contratada de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação.

j) Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios.

k) Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência identificando o local de origem, e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento.

l) Comunicar imediatamente à Contratante ou a quem por ela designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

m) Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

11.57. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro, etc.

11.58. Respeitar as regras da CLT, além de contratos, convenções, acordos ou dissídios coletivos aplicáveis à sua mão-de-obra.

(para o contrato com o adjudicatário do item 3)

11.1 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Bombeiro Civil ou Brigadista, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ;

11.2 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- Calça
- Camiseta vermelha
- Cinto de Nylon
- Botas
- Meias
- Quepe com emblema
- Jaqueta de frio ou Japona
- Crachá
- Distintivo
- Livro de Ocorrência
- Lanterna 3 pilhas
- Pilha para lanterna;
- Rádio comunicador tipo HT;
- Relógio vigia.

11.2.1 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

11.3 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.4 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

11.5 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

11.6 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

11.7 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra,

qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

11.8 Designar por escrito, após o recebimento da autorização para início dos serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;

11.9 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

11.11 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

11.12 Ao Vigilante Brigadista compete:

- a) Abster-se por completo da execução de quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;
- b) Executar outros serviços de segurança que forem julgados necessários pela CONTRATANTE;
- c) Hastear e arriar diariamente a Bandeira Nacional;
- d) Fiscalizar diariamente as dependências dos edifícios para verificação da existência de condições propícias para eclosão de incêndios, eliminando-as ou solicitando providências aos Administradores dos respectivos edifícios.
- e) Verificar diariamente os níveis das caixas d'água dos prédios;
- f) Acionar de imediato o Corpo de Bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros socorros às vítimas de incêndio ou quaisquer outros acidentes, desde que o profissional não esteja envolvido no combate ao incêndio;
- g) Efetuar combate ao fogo, quando e onde ocorra;
- h) Exercer controle permanente das cargas dos extintores de incêndio, incluindo pesagem e verificação de manômetros;
- i) Responsabilizar-se pelo desligamento dos alarmes de incêndio e fechamento das válvulas dos sistemas preventivos (sprinklers, co2, etc), após contornados os problemas;
- j) Supervisionar e testar os equipamentos de prevenção e combate a incêndio, inclusive com acompanhamento da firma mantenedora, quando determinado pela CONTRATANTE;
- k) Verificar, no mínimo 01 (uma) vez por mês, o estado das mangueiras de incêndio e respectivos acessórios.

11.13. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro, etc.

11.14. Respeitar as regras da CLT, além de contratos, convenções, acordos ou dissídios coletivos aplicáveis à sua mão-de-obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

12.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

12.2 Disponibilizar para consulta os dados básicos para realização do anteprojeto e projeto executivo;

12.3 Aprovar o anteprojeto no prazo de 7 dias após a data de recebimento.

12.4 Realizar os testes de aceitação dos equipamentos em conjunto com a Contratada.

12.5 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

12.6 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.

12.7 Efetuar os pagamentos devidos.

12.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

12.9 Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

12.10 Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

12.11 Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

12.12 Permitir ao pessoal técnico da Contratada o acesso ao equipamento e às instalações relativas ao objeto deste Projeto Básico para efeito de execução das manutenções, acompanhado pelo responsável da Contratante.

12.13 Informar com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração quanto ao local de instalação ou reinstalação do equipamento.

12.14 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

12.15. Exigir, após ter advertido a empresa Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado em cumprimento Pregão DERAT/SPO nº 12/2010

ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, no artigo 6.º do Decreto n.º 2.271, de 07.07.1997, e na IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, ou por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento de obrigações trabalhistas e de encargos sociais, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões** que fizerem no fornecimento, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação no contrato com a DERAT/SPO, salvo autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA E DOS DOCUMENTOS

A contratada deverá encaminhar os documentos de cobrança do serviço prestado e de comprovações que se fizerem necessárias ao fiscal do contrato a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a prestação do serviço não comece no primeiro dia do mês, o cálculo do valor do serviço prestado será proporcional ao número de dias desse mês. O mesmo

procedimento, se for o caso, será adotado para o cálculo do valor da última prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada das folhas com o respectivo resumo, GFIP (relação dos trabalhadores) e respectivas Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do §4º do art. 31 da Lei 9032 de 28 de abril de 1995 e da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fiscal do contrato terá dois dias úteis, contados do recebimento, para aceitar ou recusar os documentos de cobrança e os de comprovações.

PARÁGRAFO QUARTO

Recusados os documentos do parágrafo anterior, o fiscal do contrato informará o fato à contratada em até dois dias úteis. A recusa dos documentos deverá ser motivada.

PARÁGRAFO QUINTO

Sanadas as deficiências da documentação o fiscal do contrato terá mais dois dias úteis, contados do recebimento, para manifestar-se sobre a aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança, devendo a Contratada emitir a nota fiscal/fatura a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em cada pagamento, a Contratante fará a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme a legislação aplicável vigente na data, que serão recolhidos em documento próprio em nome da Contratada, obrigando-se a empresa a informar, no corpo dos documentos fiscais emitidos, as alíquotas e os valores correspondentes aos impostos e contribuições a serem retidos na fonte. Demais retenções conforme legislação regional ou local específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada sendo optante pelo SIMPLES NACIONAL serão obedecidas legislação e regulamentação próprias para os recolhimentos e retenções, sendo que deverá estar devidamente cadastrada, dentro do prazo, sendo sua opção consultada quando do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados conforme o parágrafo 4º do artigo 36 da instrução normativa IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Antes de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line”, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; bem assim a sua regularidade fiscal junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sob risco de penalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração poderá ser aplicada à Contratada, garantida a prévia defesa, as penalidades conforme segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pela infração das cláusulas do contrato a Contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **advertência** por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) **multa de 3%** (três por cento) sobre o valor mensal do contrato por reincidência de falta objeto de advertência anterior;

c) **multa de 3%** (três por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer condição do contrato não enquadrada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

d) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato por inexecução total deste, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8 666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas deverão ser recolhidas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela DERAT/SPO

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO

Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida à Chefe da Divisão de Programação e Logística da DERAT/SPO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia seguinte ao da notificação à Contratada da penalidade que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior em igual prazo da decisão proferida por aquela autoridade.

PARÁGRAFO SEXTO

Conforme parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN/CJU/Nº. 529/2005, que versa sobre aplicação de penalidades oriundas da inexecução de

contrato, pedido de reconsideração de aplicação da pena prevista neste Contrato poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As **penalidades** serão obrigatoriamente **registradas no SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

PARÁGRAFO OITAVO

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo .

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Paulo/SP, Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e avençado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas,

tendo, uma via, sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo com registro de seu extrato no SICON.

São Paulo, SP, ___ de _____ de 2010

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da Divisão de Programação e Logística da DERAT/SPO

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
Divisão de Programação e Logística - Equipe de Licitações e Contratos

PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DE VALORES E PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DE PROVISÕES

_____ (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____ (nº de inscrição)
_____,
_____ (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF/MF nº _____, doravante denominada Licitante para fins do
disposto no subitem 13.1 "r" do edital do Pregão Eletrônico DERAT/SPO nº 12/2010, AUTORIZO
À ADMINISTRAÇÃO a:

- 1) efetuar a retenção de valores na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;
- 2) efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e
- 3) efetuar abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da empresa, para pagamento dos encargos trabalhistas (13º salário; Férias e Abono de Férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e Impacto sobre férias e 13º salário).

São Paulo, ____ de _____ de 2010

(Representante Legal da Licitante no âmbito do Pregão Eletrônico DERAT/SPO nº 12/2010)



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
Divisão de Programação e Logística - Equipe de Licitações e Contratos

PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

ANEXO VII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Hélia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho
Pregão DERAT/SPO nº 12/2010

ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
Divisão de Programação e Logística - Equipe de Licitações e Contratos

PREGÃO DERAT/SPO Nº 12/2010

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR – LICITAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____, e do
CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório e em consonância
com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cômputo, companheiro ou parente em
linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público
que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Fazenda.

_____, ____ de _____ de 2010.

(assinatura do representante legal)